

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3910/2026
DATA: 28/08/2026
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 063/2026, Pregão Eletrônico, nº 038/2026.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Elias Sobreiro dos Santos; CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin; DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, em favor da empresa BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA. CNPJ: 07.274.456/0001-99, os itens 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, e 32, em favor da empresa REDUCOPIA COPIADORA LTDA. CNPJ: 02.118.251/0001-09, os itens 20, 29, 30, 31 e 33, em favor da empresa ANDRESSA DIAS KRINKOSKI, CNPJ: 47.852.617/0001-07, o item 21, em favor da empresa FRANZOI & ORSI LTDA. CNPJ: 78.903.101/0001-60, o resultado do processo licitatório nº 063/2026, Pregão Eletrônico, nº 038/2026.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 063/2026, Pregão Eletrônico, nº 038/2026, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, em favor da empresa BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA. CNPJ: 07.274.456/0001-99, os itens 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, e 32, em favor da empresa REDUCOPIA COPIADORA LTDA. CNPJ: 02.118.251/0001-09, os itens 20, 29, 30, 31 e 33, em favor da empresa ANDRESSA DIAS KRINKOSKI, CNPJ: 47.852.617/0001-07, o item 21, em favor da empresa FRANZOI & ORSI LTDA. CNPJ: 78.903.101/0001-60, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÃO DIGITAL, PLOTAGENS, CONFEÇÃO DE BANNERS, FAIXAS, PLACAS, ADESIVOS, ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS, ENCADERNAÇÕES, PLASTIFICAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 28 dias do mês de Agosto de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de Alto Paraíso – PR, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 04/2026 e demais normas aplicáveis.
Retirada do Edital: Setor de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, e-mail: licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br ou através de endereço eletrônico http://www.altoparaíso.pr.gov.br/.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 21/09/2026, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, situado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 900, Centro, Alto Paraíso/PR.
A abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e dos Projetos de Venda será realizada pelo agente de contratação e equipe de apoio, na sala do Setor de Licitações, no dia 21/09/2026, às 08h30min.
Envelope 01: Documentação de Habilitação
Envelope 02: Projeto de Venda
Valor Global Estimado: R\$ 145.249,70 (Cento e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).
Alto Paraíso-PR., 28 de Agosto de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3910/2026
DATA: 28/08/2026
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 063/2026, Pregão Eletrônico, nº 038/2026.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Elias Sobreiro dos Santos; CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin; DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, em favor da empresa BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA. CNPJ: 07.274.456/0001-99, os itens 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, e 32, em favor da empresa REDUCOPIA COPIADORA LTDA. CNPJ: 02.118.251/0001-09, os itens 20, 29, 30, 31 e 33, em favor da empresa ANDRESSA DIAS KRINKOSKI, CNPJ: 47.852.617/0001-07, o item 21, em favor da empresa FRANZOI & ORSI LTDA. CNPJ: 78.903.101/0001-60, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÃO DIGITAL, PLOTAGENS, CONFEÇÃO DE BANNERS, FAIXAS, PLACAS, ADESIVOS, ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS, ENCADERNAÇÕES, PLASTIFICAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 28 dias do mês de Agosto de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2026
EXCLUSIVO ME/EP
DATA DA ABERTURA: 10 de setembro de 2026.
HORÁRIO: 08:00 horas
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29 de agosto de 2026 às 07:30m.
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de setembro de 2026 às 07:50m.
LOCAL: https://bllcompras.com/Home/Login.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos nutricionais, essências alimentares e produtos afins, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a continuidade da assistência nutricional aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
TIPO: Menor Preço – Lote.
EXCLUSÃO CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R\$ 898.589,00(oitocentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.
PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARADAS/ LEI Nº 123/06 E 147/14 – LOCAL/REGIONAL SIM.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 28 de agosto de 2026
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026
DISPENSA Nº 32/2026
EXCLUSIVA ME/EP - LOCAL
DATA DA ABERTURA: 03 de setembro de 2026.
HORÁRIO: 08:00min às 14h00min.
DURAÇÃO: 06 horas
OBJETO: Aquisição de mobiliário e materiais destinados ao atendimento das necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) São José, Vovó Otília Richter e Isa Ferreira, compreendendo balcões em MDP, berços infantis multifuncionais e colchões para berço, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sítio a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP – 87.580-000, em dias úteis ou pelo e-mail: dispensa.altopiquiri@gmail.com somente no dia 03 de setembro de 2026 das 08h00min até às 14h00min para Apresentação da Proposta de Preços. As propostas enviadas por e-mail devem incluir no título do e-mail a indicação da Dispensa à qual se referem. AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO são conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (http://www.altopiquiri.pr.gov.br/) "Portal Transparência" e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou através do Email: dispensa.altopiquiri@gmail.com.
Alto Piquiri – PR, 24 de agosto de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA 262/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR EDSON NASCIMENTO CIRQUEIRA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 140/2026, nesta data, devidamente instruído e tramitado,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 02/09/2026 a 01/10/2026, ao Servidor EDSON NASCIMENTO CIRQUEIRA, brasileiro, inscrito na C/URG sob nº 5.749.071-3/PR e CPF sob nº 782.154.209-15, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de VIGILANTE, lotado na Secretária Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, referente ao período aquisitivo de 06/04/2022 a 06/04/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês agosto de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 009/2026
Súmula: Converte licença prêmio em pecúnia, art. 134 da Lei Municipal nº 066/93 de 03 e Dezembro de 1993.
AILTON DE SOUZA FREIRE Presidente da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o art. 18 da Lei Orgânica do Município de Cafetal do Sul;
Considerando o art. 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cafetal do Sul;
Considerando o requerimento da funcionária CLEUSA TECILLA protocolado em 09 de junho de 2026, e;
Considerando o amparo legal nos termos da Legislação específica;
R E S O L V E
Art. 1º - Converter a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao quinquênio junho de 2021 a junho de 2026, em pecúnia, conforme o que determina o artigo 134 da Lei Municipal nº 066/1993, de 03 de Dezembro de 1993.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.
Edifício da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2026.
Ailton de Souza Freire
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de 05 (cinco) taxas de inscrição para o curso SEGURANÇA DIGITAL NO LEGISLATIVO MUNICIPAL: proteção de dados, prevenção de crimes cibernéticos e fortalecimento da governança, que será promovido pela empresa NOJURI'S nos dias 02 a 04 de setembro de 2026 em Maringá-PR., no valor total de R\$ 13.950,00, a ser custeada pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0001.2001/3.3.9.0.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Publique-se.
Douradina-PR, 27 de agosto de 2026.
RODRIGO MARTINS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 016/2026
De 26 de agosto de 2026.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, MAIARA VICENTIN PEREIRA.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º - Conceder férias à servidora efetiva da Câmara Municipal de Douradina, de acordo com o disposto no Art. 91 da Lei nº 021/1998 (Estatuto dos servidores), conforme segue:
SERVIDOR (a) CARGO ANO BASE PERÍODO DE GOZO
Maiara Vicentin Pereira Auxiliar Legislativo 2025/2026 01/09/2026 a 30/09/2026 (30 dias)
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Douradina-PR, 26 de agosto de 2026
RODRIGO MARTINS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 017/2026
De 28 de agosto de 2026.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, CRISTIANE REGINA DA SILVA RECK.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º - Conceder férias à servidora efetiva da Câmara Municipal de Douradina de acordo com o disposto no Art. 91 da lei nº 021 de 06/11/1998 – Estatuto dos servidores como segue:
SERVIDOR (a) CARGO ANO BASE PERÍODO DE GOZO
Cristiane Regina da Silva Reck Oficial Legislativo 2025/2026 08/09/2026 a 17/07/2026 (10 dias)
2025/2026 Abono Pecuniário (10 dias)
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 28/08/2026.
RODRIGO MARTINS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 525/2026
De 27 de agosto de 2026.
Ementa: prorrogar-se o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.237/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria nº 381/2026 de 26/06/2026, por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 2º - o pagamento da gratificação pelo exercício do cargo especial é de somente de 60 (sessenta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob o nº 77.356.665/0001-67, doravante denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALIRIO JOSE MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7 SESP/PR e do CPF/MF nº 710.227.089-53, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, e de outro lado a empresa EDNEYA SOARES DA SILVA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.438.461/0001-74, situada na Rua Verno Scherer, nº 1439, Bairro Centro, CEP 85.948-000, no município de Patu Bragado, Estado do Paraná, neste ato representada por sua titular, Sra. EDNEYA SOARES DA SILVA DOS SANTOS, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 93.566.823-SP/PR e inscrita no CPF sob o nº 065.804.849-00, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, vinculado à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026, com amparo na legislação vigente e nas cláusulas pactuadas, mediante as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reestabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro (recomposição de preços) do **Item 99** da Ata de Registro de Preços Nº 039/2026, com o o scopo de realinhar o valor de venda praticado frente à elevação imprevista, extraordinária e comprovada dos custos de aquisição do produto pela fornecedora no mercado.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES ADITIVOS
2.1 O preço unitário do Item 99 fica reajustado em 34,75%, passando de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), para **R\$ 154,96 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos)** por peça, com base na manutenção da margem de lucro original de 9,91% aplicada sobre o novo custo de aquisição comprovado de R\$ 139,60 por barra de 4 kg (preço de aquisição de R\$ 34,9011/kg), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	VALOR ANTERIOR	CUSTO ATUAL (4kg)	VALOR REEQUILIBRADO
99	Queijo tipo muçarela, barra de até 4 kg, inspecionado, uniforme, interfolhado, embalado a vácuo, apresentando oleosidade, aspecto e gosto característicos, acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, contendo no rótulo informações nutricionais, data de fabricação e validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SF/DPA/DA. Produto sem glúten.	Peça	R\$ 115,00	R\$ 139,60 (R\$ 34,9011/kg)	R\$ 154,96

Nota Explicativa: O custo de aquisição atualizado é compreendido pela Nota Fiscal Eletrônica nº 000.120.068 (Max Medfina), datada de 10/08/2026, indicando o valor de R\$ 34,9011 por quilograma. A base de cálculo de 4 kg atende estritamente à especificação editalícia de "barra de até 4 kg", mantendo linearidade com o preço original de licitação (R\$ 103,60 baseado no custo de R\$ 25,8997/kg demonstrado na Nota Fiscal Eletrônica nº 000.117.170, de 03/03/2026). O preço reequilibrado de R\$ 154,96 assegura o exata manutenção da margem de lucro original de 9,91% do fornecedor.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 O presente termo fundamenta-se juridicamente no **artigo 124, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), subsidiada pela demonstração analítica do desequilíbrio e comprovação documental por meio das Notas Fiscais acostadas aos autos, caracterizando a situação econômica extraordinária superveniente.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preços nº 039/2026** e no instrumento convocatório do **Pregão Eletrônico nº 012/2026** que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento aditivo.

E por assim estarem justos e acordados, as partes determinam a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais, integrando a Ata de Registro de Preços Primitiva para todos os fins, assinado digitalmente na presença de duas testemunhas instrumentais.

Francisco Alves/PR, 27 de agosto de 2026.

— MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES Contratante ALIRIO JOSE MISTURA Prefeito Municipal	— EDNEYA SOARES DA SILVA DOS SANTOS Contratada Sra. EDNEYA SOARES DA SILVA DOS SANTOS Representante Legal / Titular
Testemunhas: DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO CPF: 077.076.779-57	— HELENA C. S. ISRAEL CPF: 094.499.089-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 226/2026.

Exonera, a pedido Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 615/2026, de 28 de agosto de 2026.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal, senhora REGIANE QUESADA BERTÃO SIMÕES, portador do RG sob nº 8.***.***-6 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 041.***.***-10, no Cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº. 85751, a partir de 31 de agosto de 2026.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 28 de agosto de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ADENDO Nº 01 AO EDITAL — DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026 (PROCESSO Nº 70/2026)

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO (REDAÇÃO COMPLEMENTADA)

Para fins exclusivamente de julgamento, os lances serão dados sobre o valor máximo estimado de cada lote. O percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela de materiais do fabricante será o percentual de diferença entre o valor máximo estimado do lote e o valor final da proposta da licitante.

Como exemplo utilizar-se-á o lote 1 (um) do presente processo. Se as propostas do lote 1 são 1% de desconto nas peças e 1% de desconto nos serviços, aplicando-se a fórmula:

$$\%D = \frac{(\%M.O. \times 40) + (\%P. \times 60)}{100}$$

Onde:

- %D = Taxa média de desconto global do lote;
- %M.O. = Taxa de desconto sobre o valor da mão de obra para efetuar os serviços do lote;
- 40 = Proporção que a mão de obra representa no valor total do conserto (40%);
- %P. = Taxa de desconto sobre os preços de peças do software de orçamentação eletrônica tipo **TRAZ VALOR**;
- 60 = Proporção que o preço da peça representa no valor total do conserto (60%).

Para fins exclusivamente de julgamento, os lances serão dados sobre o valor máximo estimado de cada lote.

A fórmula citada acima será aplicada no lote 01. Após o arremate, a vencedora deverá aplicar esse desconto considerando a proporção de **60% para peças e 40% para serviços**.

Alto Piquiri/PR, 28 de agosto de 2026.

Luiz Aparecido Rabelo Junior
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE ALTONIA

ALTONIA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026

Processo Administrativo Nº 126/2026

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARIA HELENA ZANDONÁ MOLINARI LISBOA

Data de Publicação: 11/08/2026 14:47:01

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 28/08/2026 14:29:45

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Olera Modelo:
Descrição: Execução de obra de implantação da Praça Pública de Lazer Esportivo no Jardim Planalto II, compreendendo a execução de entrada de energia elétrica e de água, pista de caminhada em piso intertravado com acessibilidade, escadas em concreto armado, calçamento, contenção lateral do terreno, guarda-corpo, quadra de areia, instalação de mobiliário urbano, pergolado, paisagismo, plantio de grama, serviços preliminares, movimentação de terra, instalações elétricas e hidráulicas, obras de acessibilidade, infraestrutura complementar e demais serviços necessários à completa execução do empreendimento, conforme especificações constantes dos autos, projetos de engenharia, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e Memorial Descritivo.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 102.000,00 Valor Total: 102.000,00

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 QUADRA 1 CONSTRUTORA E	301	19.499.092/0001-24	103.238,20	102.000,00	Não
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VENETO ENGENHARIA, ARQUITETURA E	291	48.545.045/0001-78	103.238,20	103.238,20	Sim
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIZAÇÃO: DIEGO JARDIM PERGO



MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 161/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário leve de carga, zero quilômetro, tipo chassi-cabine/VUC, cabine simples, motor a diesel, tração 4x4 com reduzida, PBT de até 3.500 kg, apto à condução com CNH categoria B, equipado com carroceria metálica aberta, original de fábrica na cor branca e com identificação visual institucional, destinado às ações de campo da Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra/PR, com recursos oriundos das Resoluções SESA/PR nº 808/2022, nº 425/2023, nº 1.519/2023, nº 374/2024, nº 551/2024 e nº 739/2026, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 11/09/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 11/09/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 11/09/2026.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaíra.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site [www.b](http://www.bllcompras.com)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

EDITAL DE CANCELAMENTO DE LOTEAMENTO

PROTOCOLO: nº 277.692, datado de 22 de julho, no Livro 1-AC
REQUERENTE: Portinari Empreendimentos Imobiliários Ltda.
IMÓVEL: Residencial Portinari — R-02/M-52.988
PROCEDIMENTO: Artigo 23 da Lei Federal nº 6.766/1979

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 23, § 2º, da Lei Federal nº 6.766/1979, **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que: **PORTINARI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** requereu o **CANCELAMENTO DO LOTEAMENTO denominado RESIDENCIAL PORTINARI**, registrado sob o nº 02 na matrícula nº 52.988, do Livro 2 – Registro Geral, desta Serventia, tendo sido abertas as matrículas individualizadas dos lotes sob os nºs **60.666 a 60.788**, inclusive, com posterior abertura das matrículas nºs **66.100 e 66.101**, em razão de desmembramento. O pedido de cancelamento fundamenta-se nas dificuldades econômicas enfrentadas pela requerente, nas alterações e exigências relativas aos projetos de abastecimento de água potável e de rede de esgoto, bem como nas crises decorrentes, principalmente, do período pandêmico, circunstâncias que impossibilitaram a execução das obras de infraestrutura previstas para o empreendimento. Diante disso, a requerente pleiteia o **retorno ao status quo ante**, mediante o cancelamento do registro do loteamento e dos atos registrais dele decorrentes, inclusive das matrículas abertas em razão do empreendimento, na forma da legislação aplicável. Assim, em cumprimento ao disposto no artigo 23, § 2º, da Lei Federal nº 6.766/1979, **fica publicado o presente edital para que os interessados, querendo, apresentem IMPUGNAÇÃO ao pedido de cancelamento do loteamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da última publicação deste edital.** Findo o prazo de 30 (trinta) dias, com ou sem apresentação de impugnação, o processo será remetido ao Juízo competente para homologação do pedido de cancelamento, ouvido o Ministério Público, na forma da lei. O requerimento e a documentação que instruem o procedimento poderão ser consultados pelos interessados, de forma presencial, nesta Serventia, situada na Rua Desembargador Munhoz de Melo, nº 3628, Zona 01, Umuarama-PR, CEP 87.501-180, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e do público em geral, expedo-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume desta Serventia e publicado por 3 (três) dias consecutivos em jornal local de grande circulação, na forma da legislação vigente, iniciando-se o prazo de 30 (trinta) dias para eventual impugnação a partir da última publicação.

Umuarama-PR, 19 de agosto de 2026

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial



www.cafezalodosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 218/2026 de 28 de agosto de 2.026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
07.001	Educação nas Escolas			
07.001.12.361.1400.2.045	Gestão e operação do transporte escolar			
188	3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:				10.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes..

Redução				
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001	Administração, compras, RH e Assuntos Jurídicos			
03.001.04.122.1100.2.00	Atividades Administrativas, compras, RH e Assuntos Jurídicos			
9	3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Redução:				10.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2.026

PEDRO MINOURI NOUE
Prefeito Municipal



www.cafezalodosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 220/2026 de 28 de agosto de 2.026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 357.500,00 (trezentos e cinquenta e sete mil quinhentos reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
07.001	Educação nas Escolas			
07.001.12.361.1400.2.011	Atividades para o ensino fundamental			
156	3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	213.000,00
07.002	Educação em Creches e centro de Educação Infantil			
07.002.12.365.1400.2.018	Atividades para a Educação Infantil			
201	3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.000,00
07.003	Ação Cultural			
07.003.13.392.2600.2.041	Apoio em ações culturais e de valorização artística			
218	3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.500,00
Total Suplementação:				357.500,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes..

Redução				
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.001	Atenção Básica de Saúde			
05.001.10.301.1500.2.02	Atendimento da atenção básica em saúde			
50	3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
64	3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00
08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
08.001	Ação Social Geral			
08.001.08.245.2300.2.06	Gestão e fortalecimento das ações do CRAS			
236	3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.500,00
Total Redução:				357.500,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2.026

PEDRO MINOURI NOUE
Prefeito Municipal



www.cafezalodosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 221/2026 de 28 de agosto de 2.026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
07.001	Educação nas Escolas			
07.001.12.361.1400.2.011	Atividades para o ensino fundamental			
159	3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	46.300,00
07.002	Educação em Creches e centro de Educação Infantil			
07.002.12.365.1400.2.018	Atividades para a Educação Infantil			
203	3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.700,00
Total Suplementação:				50.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes..

Redução				
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.003	Atenção especializada em Saúde			
05.003.10.302.1500.2.04	Suporte financeiro à operação do Consórcio intermunicipal de saúde - CISA			
120	3.3.72.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
121	3.3.72.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Redução:				50.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2.026

PEDRO MINOURI NOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 418/2026
Data: 28.08.2026
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2446 de 05 de dezembro de 2025, bem como da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, considerando o memorando online sob o nº 390/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 3 - Procuradoria Jurídica
Ação: 4 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - Procuradoria Ref.Modalidade de Aplicação Vinculo Valor (R\$)
63 33190910000 - Sentenças judiciais 0 300.000,00
Valor Total: 300.000,00
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de anulação dotação orçamentária de receitas oriundas do exercício de 2026, na forma abaixo discriminada:
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
Funcional: 0004.0122.0018
Ref.Modalidade de Aplicação Vinculo Valor (R\$)
368 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 300.000,00
Valor Total: 300.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2026.
GILADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 419/2026
Data: 28.08.2026
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2446 de 05 de dezembro de 2025, bem como da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, considerando o memorando online sob o nº 390/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 3 - Procuradoria Jurídica
Ação: 4 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - Procuradoria Ref.Modalidade de Aplicação Vinculo Valor (R\$)
63 33190910000 - Sentenças judiciais 0 300.000,00
Valor Total: 300.000,00
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de anulação dotação orçamentária de receitas oriundas do exercício de 2026, na forma abaixo discriminada:
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
Funcional: 0004.0122.0018
Ref.Modalidade de Aplicação Vinculo Valor (R\$)
368 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 300.000,00
Valor Total: 300.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2026.
GILADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2026 **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** **15/09/2026 às 08h30min (horário de Brasília), através do site https://bilcompras.com**

Objeto
1. **Jantar** em comemoração ao Dia do Professor
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet, incluindo o fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios, equipe de apoio e demais serviços necessários à realização do Jantar em Comemoração ao Dia do Professor, a ser realizado no dia **08 de outubro de 2026** destinado aos professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Cruzeiro do Oeste – PR;
2. **Almoço** em comemoração ao Dia dos Servidores
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet, incluindo o fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios, equipe de apoio e demais serviços necessários à realização do Almoço em Comemoração ao Dia dos Servidores, destinado aos servidores públicos municipais, a ser realizado no dia **28 de outubro de 2026, às 11h30**, no Município de Cruzeiro do Oeste – PR.

Valor estimado
R\$ 85.904,50 (oitenta e cinco mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos)
Modo de disputa
ABERTO

Registro de preços		Vistoria		Garantia de execução		Critério de julgamento	
NÃO		FACULTATIVA		NÃO		FACULTATIVA	

Documentos de habilitação (item 16)
Requisitos básicos:
- Documentos de regularidade jurídica;
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista;
- Documentos de qualificação econômica-financeira.
Requisitos específicos:
Anexo – cardápio

Licitação exclusiva ME/EPP?	Cota para ME/EPP?	Exigência de amostra	Dedicação exclusiva
SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Pedidos de esclarecimentos
Até às **23h59min** do dia **11/09/2026**, através do endereço: <https://bilcompras.com>
Até às **23h59min** do dia **11/09/2026**, através do endereço: <https://bilcompras.com>

Cruzeiro do Oeste, 28 de agosto de 2026.

REGIANE CASTRO BONADIO
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2026
DISPENSA Eletrônica N.º 29/2026

O Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, por intermédio da autoridade competente, torna público que a Dispensa Eletrônica nº 29/2026 – PMAP, instaurada no âmbito do Processo Administrativo nº 65/2026, destinada à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em compressores odontológicos, compressores de ar, bomba de graxa e bomba de lavar de alta pressão (Jacto), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes do Município de Alto Piquiri - Pr, foi declarada DESERTA.

A declaração decorre da inexistência de propostas cadastradas e, consequentemente, da ausência de fornecedores interessados em participar da fase de disputa eletrônica, realizada na data e horário estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.

Em razão da ausência de interessados, restou inviabilizada a seleção de fornecedor e a obtenção de proposta válida no âmbito do presente procedimento. Os autos serão encaminhados à unidade competente para avaliação das providências subsequentes, observadas a necessidade administrativa, a conveniência e oportunidade, a pesquisa de preços vigente e as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

Alto Piquiri - Pr, 28 de agosto de 2026

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 527/2026
Data: 28.08.2026
Ementa: concede elevação de referência de vencimento à Servidora Pública Municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 28 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.365/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento à Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação, conforme segue:
Nome Matrícula nº Da Referência Para a Referência A partir de
Adriana Cristina da Silva21903-03 28 31 01/09/2026
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de setembro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2026.
GILADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.738.484/0001-70, com sede administrativa à Rua Pedro Álvares Cabral, nº. 2677, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 5.xxx.xxx-4 SSP-Pr., e inscrito no CPF/MF sob nº. 916.xxx.xxx-34, CONVOCA o servidor O Sr. ARAMILSON APARECIDO FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.xxx.xxx-2 SSP-PR e inscrito no CPF nº. 077.xxx.xxx-31, ocupante do cargo de Professor, para o retorno, considerando que Vossa Senhoria não comparece ao trabalho desde 30/07/2026, data do retorno estipulado judicialmente. As faltas injustificadas acarretam em prejuízos salariais e poderá configurar em abandono de cargo depois de transcorrido o prazo legal de 30 dias.
Iporá - PR, 28 de Agosto de 2026.
ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (tbcx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº004/2026

Chamamento Público nº 002/2026
Inexigibilidade nº 002/2026
Processo Administrativo nº 009/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: HEMATOCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao Contrato nº 004/2026, decorrente do Chamamento Público nº 002/2026, em razão da necessidade de ampliação dos serviços laboratoriais, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e autorização da autoridade competente constantes do Processo Administrativo nº 009/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1. Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Valor Contratual do Contrato nº 004/2026, em razão do acréscimo objeto do presente Termo Aditivo, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passando o valor contratual de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para até R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

2.2. O valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) correspondente ao presente Termo Aditivo será utilizado de acordo com a demanda efetivamente apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a produção efetivamente realizada e devidamente aferida, nos termos estabelecidos no contrato original e no instrumento de credenciamento.

2.3. Permanecem inalterados os valores unitários dos exames e demais procedimentos constantes da Tabela de Procedimentos – Anexo VI do Chamamento Público nº 00



Município de Guaiará

Replicação por incorreção

PORTARIA Nº 515/2026

Data: 25.08.2026

Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaiará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 259/2025, 691/2025, 2.134/2025, 1.283/2025, 1.912/2025, 3.031/2025, 1.729/2026 e 1.809/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período	Início/Final
Deuzenir e Meireles Donath	8680-02	2024/2025	14/09/2026 a 28/09/2026
Glauco William de Abreu dos Santos	30549-01	2023/2024 e 2024/2025	31/08/2026 a 18/09/2026 e 12/09/2026 a 18/09/2026
Guilherme Vitor de Souza Melo	29505-01	2022/2023 e 2023/2024	21/09/2026 a 06/10/2026 e 07/10/2026 a 20/10/2026
Joao Vitor Martins Tolentino	30550-01	2024/2025	08/09/2026 a 25/09/2026 e 04/01/2027 a 15/01/2027
Jose Euclides dos Santos	17701-01	2024/2025	01/09/2026 a 30/09/2026
Josimara Maria de Souza Freitas	31083-01	2025/2026	17/12/2026 a 15/01/2027
Rafael de Queiroz Lopes	31088-01	2025/2026	18/01/2027 a 28/01/2027
Rosmari Aparecida Michels	19054-03	2025/2026	21/09/2026 a 02/10/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiará, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.



GILADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 297/2026

DESIGNA Professor para dobra de padrão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 74, da Lei nº. 678/2015 e Artigo 56, da Lei Complementar nº. 117/2026.

R E S O L V E:

1º – DESIGNAR SIMONE PERISSATO FANTAUSSE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, portadora do CPF nº xxx.117.509-xx, para dobra de padrão.

2º – A ora designada perceberá o percentual de 100% (cem por cento), calculado sobre o vencimento correspondente à Classe I, Nível A, enquanto perdurar a dobra de padrão de 20 (vinte) horas semanais.

3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2026, ficando revogada a Portaria 020/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAEstado do Paraná
PORTARIA Nº 528/2026

Data: 28.08.2026

Ementa: institui a Comissão Municipal de Leilão de Veículos Removidos e Recolhidos no âmbito do Município de Guairá, Estado do Paraná, estabeleça suas atribuições e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guairá, e, Considerando o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, que estabeleça as competências dos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Municípios;

Considerando o disposto no art. 271 do Código de Trânsito Brasileiro, que disciplina a medida administrativa de remoção de veículos, sua guarda e os procedimentos para restituição;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.207, de 15 de dezembro de 2021, que atribui à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito as atividades de órgão executivo municipal de trânsito e estabelece competências relacionadas à gestão do trânsito no Município de Guairá, Estado do Paraná;

Considerando o disposto no art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, que estabelece a destinação a leilão dos veículos apreendidos ou removidos que não sejam reclamados pelo proprietário no prazo legal;

Considerando o disposto na Resolução CONTRAN nº 1.025, de 26 de junho de 2026, que dispõe sobre a remoção, a guarda, a liberação e o leilão de veículos recolhidos, estabelecendo procedimentos para a preparação, classificação, avaliação, organização de lotes, realização do leilão e destinação dos veículos;

Considerando a necessidade de organizar e centralizar os procedimentos administrativos relativos aos veículos removidos e recolhidos ao páio municipal, assegurando maior controle, transparência, eficiência e segurança jurídica;

Considerando o memorando online sob o nº 2.406/2026,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE DA COMISSÃO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Guairá, Estado do Paraná, a Comissão Municipal de Leilão de Veículos Removidos e Recolhidos, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SEMST, com a finalidade de atuar na organização, instrução e acompanhamento dos procedimentos administrativos necessários à realização de leilões de veículos removidos e recolhidos sob responsabilidade do Município de Guairá, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A Comissão atuará em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução CONTRAN nº 1.025/2026, a legislação federal aplicável, a legislação municipal e os demais atos normativos expedidos pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 2º A Comissão terá natureza administrativa e preparatória, não lhe competindo substituir as atribuições legalmente conferidas à Autoridade Municipal de Trânsito, ao responsável pelo serviço de guarda, ao leiloeiro ou a qualquer outro órgão, entidade ou agente com competência específica.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A comissão Municipal de Leilão de Veículos Removidos e Recolhidos será composta por 04 (quatro) servidores municipais:

I - 01 (um) Presidente;

II - 02 (dois) Membros; e

III - 01 (um) Membro Suplente.

§ 1º Ficam designados para compor a Comissão os seguintes servidores:

FUNÇÃO NA COMISSÃO	NOME	MATRICULA
Presidente	Sergio Lopes	17205-01
Membro Suplente	Leandro Rohde	30648-02
Membro	Fernando Oyama	29381-01
Membro	Tainara de Oliveira Matos Lima	30229-03

§ 2º Compete ao Presidente coordenar os trabalhos da Comissão, convocar e conduzir as reuniões, distribuir as atividades entre os membros e promover os encaminhamentos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos.

§ 3º O Membro Suplente substituirá os membros titulares em suas ausências ou impedimentos, mediante convocação do Presidente.

§ 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo dos demais setores e servidores da Administração Municipal, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Art. 4º Compete à Comissão, observadas as competências dos demais órgãos, setores e agentes responsáveis:

I - realizar o levantamento dos veículos removidos e recolhidos ao páio municipal;

II - organizar e reunir as informações e documentos necessários à instrução dos procedimentos;

III - conferir a identificação dos veículos, incluindo, quando disponíveis, placa, RENAVAM, número do chassi, marca, modelo e demais características;

IV - verificar a situação administrativa e documental dos veículos, inclusive quanto às notificações, prazos, débitos, restrições e demais impedimentos;

V - relacionar os veículos que, após a análise competente, apresentem condições para eventual encaminhamento ao procedimento de leilão, observados os requisitos legais e regulamentares;

VI - acompanhar os procedimentos preparatórios do leilão, especialmente quanto à classificação dos veículos, avaliação e organização dos lotes;

VII - organizar e manter os documentos e informações necessários à instrução do processo administrativo;

VIII - acompanhar os atos administrativos relacionados ao procedimento de leilão, observadas as competências dos responsáveis por sua execução;

IX - elaborar atas, relatórios e demais documentos necessários à formalização dos trabalhos;

X - promover os encaminhamentos necessários aos setores e autoridades competentes; e

XI - exercer outras atividades administrativas correlatas que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente, desde que compatíveis com a finalidade desta Portaria.

CAPÍTULO IV

DO LEVANTAMENTO E DA ANÁLISE DOS VEÍCULOS

Art. 5º O procedimento de preparação para o leilão será precedido do levantamento e da análise individualizada dos veículos removidos e recolhidos ao páio municipal, observados o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro e os demais requisitos e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável e na Resolução CONTRAN nº 1.025/2026.

§ 1º O levantamento deverá contemplar, sempre que disponíveis, informações relativas à placa, RENAVAM, número do chassi, marca, modelo, data e motivo do recolhimento, situação cadastral, débitos, restrições, notificações, prazos e demais informações pertinentes.

§ 2º Os veículos somente poderão ser encaminhados ao procedimento de leilão após a verificação do cumprimento dos requisitos legais e regulamentares e da inexistência de impedimentos que inviabilizem sua alienação.

§ 3º A preparação dos veículos para o leilão observará, conforme o caso, os procedimentos de classificação, avaliação e organização dos lotes previstos na legislação de trânsito.

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E FORMAÇÃO DOS LOTES

Art. 6º A classificação dos veículos observará as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026 e demais normas aplicáveis.

Art. 7º A avaliação dos veículos observará os critérios e procedimentos estabelecidos na legislação e regulamentação aplicáveis, considerando-se, conforme o caso, seu estado de conservação, características, condições de funcionamento e demais elementos pertinentes, com o apoio técnico dos setores ou profissionais competentes, quando necessário.

Art. 8º Os veículos considerados aptos ao leilão serão organizados em lotes, conforme sua classificação, condição e destinação legal, observados os critérios estabelecidos na legislação aplicável.

CAPÍTULO VI

DO LEILÃO

Art. 9º O procedimento de leilão observará as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026 e demais normas aplicáveis, especialmente quanto à publicidade, edital, plataforma eletrônica, condições de participação, arrematação, pagamento e retirada dos veículos.

Art. 10. A condução do certame caberá ao leiloeiro regularmente designado ou contratado na forma da legislação aplicável, competindo à Comissão acompanhar os atos administrativos relacionados ao procedimento, sem prejuízo das atribuições próprias do leiloeiro e dos demais setores e autoridades competentes.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os membros da Comissão deverão comunicar eventual situação de impedimento ou suspeição que possa comprometer sua imparcialidade na análise ou no acompanhamento de determinado procedimento, abstendo-se de participar dos respectivos atos.

Art. 12. Os atos, documentos, informações e manifestações relacionados ao procedimento deverão ser devidamente registrados e juntados ao respectivo processo administrativo, assegurando-se a transparência, a organização e a rastreabilidade dos atos praticados, ressalvas às hipóteses de sigilo previstas em lei.

Art. 13. Encerrado o procedimento de leilão, a Comissão elaborará relatório final, contendo o registro das atividades desenvolvidas, dos veículos encaminhados ao procedimento de leilão e dos respectivos resultados, bem como dos demais encaminhamentos realizados no âmbito de sua competência.

Art. 14. A atuação da Comissão não afasta nem substitui as competências legalmente atribuídas à Autoridade Municipal de Trânsito, ao órgão ou entidade responsável pelo serviço de guarda, aos demais órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, ao leiloeiro e aos demais setores da Administração Municipal.

Art. 15. Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções ordinárias de seus respectivos cargos.

Art. 16. O exercício das funções descritas nesta portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 17. A Comissão terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada por igual período, mediante ato da autoridade competente.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

LEI Nº 2.039/2026

SÚMULA: Institui a Política Municipal de Alfabetização no Município de Icaraima, em consonância com o Programa Educa Juntos, a estratégia Alfabetiza Juntos e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências.

ORIGEM: Projeto de Lei nº 30/2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Icaraima, a Política Municipal de Alfabetização, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, em regime de colaboração entre a União, o Estado do Paraná e o Município, visando à consolidação das aprendizagens dos estudantes nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização das crianças.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização fundamenta-se, especialmente, nas diretrizes da Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, da Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que cria o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná, e da Resolução GS/SEED nº 5.158, de 7 de agosto de 2023, que institui a estratégia Alfabetiza Juntos, sem prejuízo das demais normas educacionais aplicáveis.

Art. 2º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;

II - garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III - promoção da equidade educacional, consideradas as diversidades regionais, socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero;

IV - valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;

V - formação continuada dos profissionais da educação;

VI - utilização de evidências e dados educacionais para subsidiar a tomada de decisões; e

VII - garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

II - assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III - contribuir para o cumprimento das metas de alfabetização previstas no Plano Municipal de Educação;

IV - fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências e adequadas à realidade da Rede Municipal de Ensino;

V - promover o uso de tecnologias educacionais inovadoras no processo de alfabetização;

VI - socializar experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas em sala de aula;

VII - reconhecer e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no âmbito da garantia do direito à alfabetização;

VIII - garantir a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental; e

IX - fortalecer a gestão pedagógica nas unidades escolares, com desenvolvimento da consciência fonológica na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 4º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - priorização da alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental;

II - promoção de práticas pedagógicas que desenvolvam a leitura e a escuta, a escrita, a oralidade, a produção textual e a compreensão leitora;

III - assistência pedagógica às equipes gestoras das unidades escolares;

IV - fortalecimento da gestão pedagógica nas unidades escolares, com desenvolvimento da consciência fonológica na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

V - acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens dos estudantes;

VI - implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;

VII - incentivo às práticas que desenvolvam a linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;

VIII - promoção da participação das famílias no processo educativo;

IX - apoio técnico-pedagógico contínuo às unidades escolares; e

X - instituição e funcionamento do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização.

§ 1º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto pelos seguintes representantes:

I - 2 (dois) professores representantes da Educação Infantil das turmas do Infantil 4 e 5;

II - 2 (dois) professores representantes das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

III - 2 (dois) representantes da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação; e

IV - 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º Os membros do Comitê serão designados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante a consulta dos respectivos segmentos, e atuarão em consonância com a Política Municipal de Alfabetização, sob a orientação e o apoio da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º O Comitê reger-se-á por regimento próprio, aprovado na forma definida em ato do Poder Executivo Municipal.

§ 4º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 5º A Política Municipal de Alfabetização tem como público-alvo:

I - estudantes matriculados na pré-escola (4 e 5 anos); e

II - estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º São agentes envolvidos na execução da Política Municipal de Alfabetização:

I - o(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

II - as equipes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação;

III - a direção e a coordenação pedagógica das unidades educacionais;

IV - os professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

V - os Conselhos Escolares e as Associações de Pais, Mestres e Funcionários - APMF; e

VI - o Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas competências.

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por ações que incluam:

I - definição de orientações curriculares e de metas mensuráveis e objetivas;

II - adesão e oferta de formação continuada para professores e gestores;

III - utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares de apoio a professores e estudantes;

IV - desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;

V - adesão às avaliações formativas e externas;

VI - monitoramento contínuo das aprendizagens;

VII - recomposição das aprendizagens para estudantes que não tenham sido alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental;

VIII - promoção da oralidade, da escuta, da ampliação do vocabulário e do contato permanente com a literatura infantil desde a Educação Infantil;

IX - garantia de articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, assegurando a continuidade dos processos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças;

X - realização de ações voltadas ao desenvolvimento da consciência fonológica, da linguagem oral, da coordenação motora e de outras habilidades preditoras da alfabetização desde a Educação Infantil; e

XI - garantia, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, de condições pedagógicas, estruturas e tecnológicas que contribuam para a efetivação da Política Municipal de Alfabetização e para a aprendizagem de todas as crianças.

Art. 8º Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização:

I - acompanhamento dos resultados de aprendizagens;

II - definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais;

III - sistematização de dados por estudante, turma e unidade escolar, observadas as normas de proteção de dados pessoais;

IV - avaliação da efetividade das ações implementadas; e

V - utilização dos resultados para o planejamento das ações pedagógicas.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação de Icaraima a coordenação estratégica das ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização, em articulação com as unidades escolares, o Conselho Municipal de Educação e os demais órgãos e entidades envolvidos.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para disciplinar os procedimentos necessários à execução, ao acompanhamento e à avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 28 dias do mês de agosto de 2026.

DEVAIR FABRIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2026

CURSOS PÚBLICO Nº 01/2025

O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2025, homologado pelo Edital nº 023/2026, publicado em 10/03/2026, CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:

I - No prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, para manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;

II - No prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:

1. DA DOCUMENTAÇÃO

a) Candidatos convocados deverão apresentar, dentro do prazo estabelecido, os documentos exigidos no edital do concurso, bem como outros eventualmente solicitados pela Administração Municipal, necessários à formalização da nomeação e posse.

Os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG);

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;

d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;

e) Título de Eleitor acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

f) Certidão de Nascimento (quando solteiro);

g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;

i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;

j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;

k) Documento que comprove a escolaridade mínima exigida, bem como da escolaridade adicional que o candidato possuir (histórico escolar com certidão de conclusão ou diploma);

l) Comprovante de registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe, quando exigido para o exercício do cargo;

m) Comprovante de endereço atualizado;

n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme disposto na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

o) Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo Município de Ivaté - Paraná no ato da convocação;

p) Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera de governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, conforme disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal do Brasil de 1988, ressalvas às hipóteses de acumulação legal previstas no art. 37, inciso XVI, do mesmo diploma legal;

q) exame de sanidade física e mental, que comprove aptidão para o exercício do cargo e ou função, que será agendada pela Divisão de Gestão de Pessoas no ato da entrega dos documentos;

r) Foto 3x4 atualizada.

s) Carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) caso possua carteira física, ou impressão do PDF/arquivo gerado Carteira de Trabalho Digital;

t) Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco.

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

FISCAL TRIBUTÁRIO

INSC.	NOME	CPF	CLASS.
575	GUILHERME AGUIAR GARCIA	XXX.011.139-XX	2ª AMPLA C.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O não comparecimento do candidato dentro do prazo estipulado implicará na perda do direito à vaga, podendo o Município convocar o próximo candidato classificado.

3.2 O candidato poderá, dentro do prazo de convocação, apresentar termo de desistência ou termo de opção por final de fila, conforme previsão editalícia.

3.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ivaté - Paraná, 27 de agosto de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 298/2026

DESIGNA Professor para dobra de padrão. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 74, da Lei nº. 678/2015 e Artigo 56, da Lei Complementar nº. 117/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR TATIANE DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos iniciais do Ensino Fundamental, portadora da Cédula do CPF nº xxx.795.881-xx, para dobra de padrão.

Art. 2º - A ora designada perceberá o percentual de 100% (cem por cento), calculado sobre o vencimento correspondente à Classe I, Nível A, enquanto perdurar a dobra de padrão de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 03/08/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2026, ficando revogada a Portaria 021/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 308/2026

EXONERA a EDIMARCIA VANESSA DOS SANTOS DUARTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a pedido EDIMARCIA VANESSA DOS SANTOS DUARTE, Matrícula 968701, do cargo de provimento efetivo de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando revogada a Portaria 062/2017, a partir de 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 28 de agosto de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná



Tecnologia a serviço da vida

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DOS RIOS XAMBRE E PIQUIRI
CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasília do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivaté – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2026

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

PROCESSO	ADMINISTRATIVO	Nº	015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025			

O CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DOS RIOS XAMBRE E PIQUIRI, na qualidade de Órgão Gerenciador da **Ata de Registro de Preços nº 008/2025**, oriunda do Processo Administrativo nº 015/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025, considerando a documentação apresentada pela empresa detentora da Ata, resolve formalizar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, mediante as disposições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto promover a **atualização cadastral da empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 008/2025**, em razão da alteração de sua denominação social, quadro societário e dados bancários, conforme documentação apresentada e 14ª Alteração do Contrato Social.

1.2. Em decorrência da alteração societária regularmente formalizada, onde constava: **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº **29.644.666/0001-64** passa a constar: **M.A. MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº **29.644.666/0001-64**. A alteração contratual efetivamente estabelece que a sociedade anteriormente denominada Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda, passa a adotar a denominação **M.A. Máquinas para Construção Ltda**.

2. DA CONTINUIDADE DA PESSOA JURÍDICA

2.1. A alteração ora registrada **não implica substituição da pessoa jurídica detentora da Ata**, uma vez que permanece inalterado o CNPJ nº **29.644.666/0001-64**, tratando-se de atualização da denominação empresarial e dos respectivos dados societários e cadastrais.

2.2. Permanecem, portanto, integralmente mantidos os direitos, deveres, responsabilidades e obrigações assumidos pela empresa perante o CIBAX e os órgãos e entidades abrangidos pela Ata de Registro de Preços nº 008/2025.

2.3. A alteração societária apresentada demonstra, ainda, que a sociedade permanece sediada em Curitiba/PR, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 520, Cidade Industrial, mantendo o mesmo CNPJ e NIRE.

3. DA ATUALIZAÇÃO DOS REGISTROS

3.1. Fica determinada a atualização da denominação empresarial da detentora nos **sistemas administrativos, sistema de registro de preços, cadastros de fornecedores, registros financeiros, empenhos, autorizações de fornecimento e demais registros vinculados à Ata de Registro de Preços nº 008/2025**, passando a constar a denominação **M.A. MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**.

3.2. Os **dados bancários** da empresa deverão igualmente ser atualizados nos sistemas financeiros e cadastrais do CIBAX, conforme documentação bancária apresentada e devidamente conferida pelo setor competente, sem qualquer alteração das condições econômicas originalmente registradas.

4. DA RATIFICAÇÃO

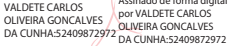
4.1. O presente apostilamento possui natureza exclusivamente cadastral e documental, **não alterando o objeto, os itens registrados, os preços, os quantitativos, os prazos, as condições de fornecimento ou quaisquer outras obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 008/2025**.

4.2. Permanecem **inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições** da Ata de Registro de Preços nº 008/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

5. DA PUBLICIDADE E DOS REGISTROS

5.1. O presente Termo de Apostilamento deverá ser juntado aos autos do **Processo Administrativo nº 015/2025**, promovendo-se as correspondentes atualizações cadastrais e sistêmicas e, quando cabível, a atualização das informações divulgadas nos meios oficiais pertinentes.

Umuarama/PR, 28 de agosto de 2026.



Assinado de forma digital por VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA S2409872972

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Representante do CIBAX
Órgão Gerenciador



MUNICIPIO DE MARILUZ
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

DECRETO Nº 2.888 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MARILUZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 22/19/2025 de 19/12/2025.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação				
04	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE LAZER			
04.001	DIVISAO DE ENSINO			
04.001.12.361.0005.6.028	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO - OUTROS RECURSOS DA EDUCACAO	1026		
252 - 3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL		4.000,00	
293 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1026		16.000,00
04.001.12.366.0006.6.033	MANUTENCAO DO CEMEI PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCACAO			
306 - 3.3.90.38.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1026		60.000,00
04.002	DIVISAO DE CULTURA			
04.002.13.392.0006.2.046	PROJETO CULTURA E ARTE POR TODA PARTE			
408 - 3.3.90.38.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10450		15.000,00
	Total Suplementação:			95.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-ão os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução				
04	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE LAZER			
04.001	DIVISAO DE ENSINO			
04.001.12.361.0005.5.006	CONTRUCAO, AMPLACAO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	1026		80.000,00
174 - 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
04.002	DIVISAO DE CULTURA			
04.002.13.392.0006.2.045	MANUTENCAO DO CENTRO CULTURAL			
401 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10450		15.000,00
	Total Redução:			95.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MARILUZ, Estado do PR, aos 28 dias do mês de agosto de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito



CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 86/2025 – Pregão Eletrônico nº 15/2025.

Ata de Registro de Preço nº 97/2025

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: JS OFFICE COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.063.371/0001-04, estabelecida com sede Av. Presidente Castelo Branco, nº 4863 Bairro Zona VI na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Objeto: celebração de Novo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 96/2025, celebrado junto à empresa JS OFFICE COMERCIO LTDA, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, inclusive sem aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do instrumento contratual inicialmente celebrado estar se encerrando, e a total necessidade de continuidade ao Registro de Preços para aquisição de materiais de papelaria, escritório, para utilização do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, na Sede Administrativa e nas Bases Descentralizadas do SAMU 192 – Noroeste do Paraná que se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.

Umuarama/PR, 28 de agosto de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente CIUENP



Tecnologia a serviço da vida

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DOS RIOS XAMBRE E PIQUIRI
CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasília do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivaté – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2025, que entre si celebraram o CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DOS RIOS XAMBRE E PIQUIRI – CIBAX e a empresa MK CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DOS RIOS XAMBRE E PIQUIRI – CIBAX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.555.113/0001-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MK CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.173.712/0001-39, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2025**, decorrente do Processo Administrativo nº 014/2025 – Inexigibilidade nº 003/2025, em conformidade com os arts. 105, 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 048/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05 de agosto de 2026 a 04 de agosto de 2027.

1.2. A presente prorrogação decorre da necessidade de continuidade dos serviços especializados de consultoria e suporte técnico em licitações e contratos administrativos, os quais possuem natureza continuada e permanecem indispensáveis ao atendimento das demandas administrativas do CIBAX.

1.3. A prorrogação encontra amparo na Cláusula Terceira do Contrato originário e no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

2.1. De comum acordo entre as partes, fica alterado o valor da contratação para o novo período de vigência.

2.2. O valor global do presente período contratual passa a ser de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

2.3. O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) cada uma, mantidas as demais condições de pagamento previstas no contrato original.

2.4. A presente alteração contratual decorre de acordo entre as partes, visando adequação das despesas às disponibilidades orçamentárias do CONTRATANTE, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

2.5. A alteração representa redução de aproximadamente 24% (vinte e quatro por cento) sobre o valor mensal originalmente contratado, proporcionando economia anual de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) aos cofres públicos, sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A prorrogação contratual justifica-se em razão da necessidade de continuidade dos serviços especializados de consultoria e suporte técnico em licitações e contratos administrativos, cuja execução vem ocorrendo de forma satisfatória, conforme manifestação formal da Administração do CIBAX.

3.2. Durante a execução do Contrato nº 048/2025, verificou-se que os serviços prestados pela CONTRATADA atenderam plenamente às necessidades do Consórcio, proporcionando suporte técnico permanente, orientação especializada, maior segurança jurídica e aprimoramento dos procedimentos administrativos relacionados às contratações públicas.

3.3. Considerando que os serviços possuem natureza continuada, sua interrupção poderia ocasionar prejuízos ao regular desenvolvimento das atividades administrativas do Consórcio, razão pela qual mostra-se conveniente e vantajosa a prorrogação da contratação.

3.4. Paralelamente, diante da necessidade de adequação das despesas às disponibilidades orçamentárias do próximo exercício financeiro, e em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, as partes ajustaram consensualmente a redução do valor mensal da contratação, preservando o equilíbrio contratual e a continuidade da execução do objeto.

3.5. A alteração ora promovida decorre de consenso entre as partes e encontra fundamento nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, não implicando alteração do objeto contratado, mas apenas adequação das condições econômicas da contratação ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na Cláusula Terceira e na Cláusula Vigésima Primeira do Contrato nº 048/2025, bem como nos arts. 105, 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 048/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

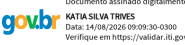
5.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Iporã/PR, 12 de agosto de 2026.



Assinado de forma digital por VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA S2409872972

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Presidente do CIBAX
CONTRATANTE



Assinado de forma digital por KÁTIA SILVA TRIVES S2409872972

KÁTIA SILVA TRIVES
MK Consultoria e Capacitação Ltda.
CONTRATADA



CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 86/2024 – Dispensa de Licitação nº 18/2024

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: WAVV TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.913.463/0001-80, situada na Rua Imaculado Conceição, nº 1.430 – Bairro Prado Velho, CEP 80.215-182, na cidade de Curitiba/PR.

Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 81/2024, celebrado junto às empresas WAVV TECNOLOGIA LTDA, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem entretanto, aumento dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do prazo estar se exaurindo, e a necessidade continuidade da prestação de serviços necessidade e continuidade da prestação de serviços n fornecimento de sistema/software de gestão de processos, para uso em serviço dos funcionários do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.

Umuarama/PR, 28 de agosto de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP



CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 87/2025 – Pregão Eletrônico nº 16/2025.

Ata de Registro de Preço nº 96/2025

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: SANEVITTA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.995.406/0001-21, estabelecida na Rua Dinarte Domingues, 543, loja 01, Kobrasol, CEP 88.101-070, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina.

Objeto: celebração de Novo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 96/2025, celebrado junto à empresa SANEVITTA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, inclusive sem aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do instrumento contratual inicialmente celebrado estar se encerrando, e a total necessidade de continuidade ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de envelopes para o acondicionamento de materiais desinfetados utilizados nos atendimentos de urgência e emergência para atender a Central de Regulação e as bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná que se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.

Umuarama/PR, 28 de agosto de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente CIUENP



CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 92/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025.

Ata de Registro de Preço nº 108/2025

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: CASA GOMES RESTAURANTE, PIZZARIA E CHOPERIA LTDA, com sede na Rua Bartolomeu Bueno, nº 5675, Zona III, na cidade de Umuarama – PR, CEP 87502-150, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº 41209900435 em 13/05/2021 e inscrita no CNPJ nº 41.930.062/0001-80.

Objeto: celebração de Novo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 96/2025, celebrado junto à empresa CASA GOMES RESTAURANTE, PIZZARIA E CHOPERIA LTDA, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, inclusive sem aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do instrumento contratual inicialmente celebrado estar se encerrando, e a total necessidade de continuidade ao Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex, devidamente acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor, bem como refeições tipo “buffet Livre” a serem servidas nas dependências da contratada, destinadas aos empregados e plantonistas do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, lotados na Central de Regulação, Sede Administrativa, Central Farmacêutica e Núcleo de Educação Permanente, situados na cidade de Umuarama/PR que se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.

Umuarama/PR, 28 de agosto de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente CIUENP



CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

A Agente de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto do **Edital De Pregão Eletrônico N° 22/2026**, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N° 22/2026.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mochilas para atendimento pré-hospitalar que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência para atender a Central de Regulação e as bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

LOTE 01
Proponente ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA
Situação: Classificado / Vencedor

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Autoridade Competente dará vistas do respectivo processo licitatório com prosseguimento para homologação.

Umuarama/PR, 28 de agosto de 2026.

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM
Agente de Contratação CIUENP



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 002/2026

Dispõe sobre a homologação do resultado da Consulta Pública do processo de escolha dos diretores das instituições de ensino da Rede Pública Municipal, aptos a exercer o mandato no período de 2027 a 2028 e do Cadastro Reserva, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e;

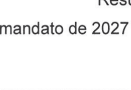
CONSIDERANDO a Lei nº 1.155, de 14 de Setembro de 2022, que dispõe sobre o processo de escolha dos Diretores das instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Perobal, Estado do Paraná, e dá outras providências.

DECLARA:

Art. 1º. Fica estabelecido o resultado da Consulta Pública do processo de escolha dos diretores das instituições de ensino da Rede Pública Municipal, aptos a exercer o mandato no período de 2027 a 2028, assim como os candidatos suplentes.

Resultado da Consulta Pública dos candidatos aptos a exercer o mandato de 2027 a 2028– Escolas Municipais

ESCOLAS MUNICIPAIS	CANDIDATOS
DIMAS MIRANDA	ROZANI PEREIRA DE M. ALMEIDA
TIRADENTES	LUCIANA RHEA DE CASTRO DELAZARI



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL

CANDIDATAS

EDNA MARIA DE ALBUQUERQUE

PEQUENO APRENDIZ

RECANTO FELIZ

EDCLEIA SILVA GUILHERME

ADRIANA APARECIDA DA SILVA MUNIZ

DAYANE SANTOS DA S. FAVARIN

Art. 2º. Fica estabelecido à relação dos candidatos suplentes para a vigência de 2027 a 2028.

ESCOLAS MUNICIPAIS
1º JAQUELINE JORGE PRANDINI FERNANDES
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1º JÉSSICA RAFAEL DA TRINDADE
2º EDILAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA BUSCARIOLI
3º REGINA APARECIDA BARBOSA DUARTE
4º JESSICA FERNANDA VIEIRA MACHADO SALDANHA

Art. 3º. A posse dos diretores escolhidos pela comunidade será realizada na data de 25 de janeiro de 2027, no auditório do Paço Municipal Anibal Khury, pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “ANIBAL KHURY”, aos 26 de agosto de 2026.



CRISTIANO CÉZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PEROBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 30.496.062/0001-05
www.perobal.pr.gov.br / secretariaceducacao@perobal.pr.gov.br
Rua Antonio Formaggi Neto, nº 746 - Jardim Imperial - Tel.: (41) 3625-1229 - CEP: 87538-000 PEROBAL - PARANÁ

ATA DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Aos 26 dias do mês de 08 do ano de 2026, às 08h30 horas, realizou-se nas dependências da Unidade Educacional Unidade Educacional Rodolfo a consulta pública para a escolha da direção desta Instituição educacional, tendo como candidatos (as) Luciano Rios de Castro Molegato.

No final apurou-se os seguintes resultados:

Número de votantes: 66
Votaram: 66
Deixaram de votar: 10
Votos Nulos: 04
Votos em branco: _____

Após a apuração, foi escolhido (a) para a direção da referida unidade educacional, para o biênio 2027/2028 (a) professor (a) / Educador (a) Infantil Guaraciela com 48 votos.

Compuseram-se a mesa de votação:

Presidente: Roberto Dal
Secretário (a): Guaraciela Molegato
1º Mesário(a): Adriana Montenegro
2º Mesário(a): Roberto Molegato
Fiscal de Prédio: Adriana Montenegro

Nada mais a constar, eu Roberto Molegato, Secretária (o) lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelo Presidente, por mim, e pelos demais presentes.

Presidente: Roberto Molegato CPF: 081.742.359-14
Secretário (a): Guaraciela Molegato CPF: 081.742.359-14
1º Mesário (a): Adriana Montenegro CPF: 824.012.099-72
2º Mesário (a): Roberto Molegato CPF: 349.300.299-34
Fiscal de Prédio: Adriana Montenegro CPF: 009.593.609-21

MUNICÍPIO DE PEROBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 30.496.062/0001-05
www.perobal.pr.gov.br / secretariaceducacao@perobal.pr.gov.br
Rua Antonio Formaggi Neto, nº 746 - Jardim Imperial - Tel.: (41) 3625-1229 - CEP: 87538-000 PEROBAL - PARANÁ

ATA DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Aos 22 dias do mês de 08 do ano de 2026, às 16h30 horas, realizou-se nas dependências da Unidade Educacional Unidade Educacional Rodolfo a consulta pública para a escolha da direção desta Instituição educacional, tendo como candidatos (as) Guaraciela Molegato.

No final apurou-se os seguintes resultados:

Número de votantes: _____
Votaram: 107
Deixaram de votar: _____
Votos Nulos: _____
Votos em branco: _____

Após a apuração, foi escolhido (a) para a direção da referida unidade educacional, para o biênio 2027/2028 (a) professor (a) / Educador (a) Infantil Guaraciela com 70 votos.

Compuseram-se a mesa de votação:

Presidente: Roberto Molegato
Secretário (a): Guaraciela Molegato
1º Mesário(a): Adriana Montenegro
2º Mesário(a): Roberto Molegato
Fiscal de Prédio: Adriana Montenegro

Nada mais a constar, eu Roberto Molegato, Secretária (o) lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelo Presidente, por mim, e pelos demais presentes.

Ocorrências: _____

Presidente: Roberto Molegato CPF: 081.742.359-14
Secretário (a): Guaraciela Molegato CPF: 081.742.359-14
1º Mesário (a): Adriana Montenegro CPF: 824.012.099-72
2º Mesário (a): Roberto Molegato CPF: 349.300.299-34
Fiscal de Prédio: Adriana Montenegro CPF: 009.593.609-21

MUNICÍPIO DE PEROBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 30.496.062/0001-05
www.perobal.pr.gov.br / secretariaceducacao@perobal.pr.gov.br
Rua Antonio Formaggi Neto, nº 746 - Jardim Imperial - Tel.: (41) 3625-1229 - CEP: 87538-000 PEROBAL - PARANÁ

ATA DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Aos 25 dias do mês de 08 do ano de 2026, às 16h30 horas, realizou-se nas dependências da Unidade Educacional Unidade Educacional Rodolfo a consulta pública para a escolha da direção desta Instituição educacional, tendo como candidatos (as) Guaraciela Molegato.

No final apurou-se os seguintes resultados:

Número de votantes: 262
Votaram: 173
Deixaram de votar: 89
Votos Nulos: 2
Votos em branco: _____

Após a apuração, foi escolhido (a) para a direção da referida unidade educacional, para o biênio 2027/2028 (a) professor (a) / Educador (a) Infantil Guaraciela com 51 votos.

Compuseram-se a mesa de votação:

Presidente: Roberto Molegato
Secretário (a): Guaraciela Molegato
1º Mesário(a): Adriana Montenegro
2º Mesário(a): Roberto Molegato
Fiscal de Prédio: Adriana Montenegro

Nada mais a constar, eu Roberto Molegato, Secretária (o) lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelo Presidente, por mim, e pelos demais presentes.

Ocorrências: _____

Presidente: Roberto Molegato CPF: 081.742.359-14
Secretário (a): Guaraciela Molegato CPF: 081.742.359-14
1º Mesário (a): Adriana Montenegro CPF: 824.012.099-72
2º Mesário (a): Roberto Molegato CPF: 349.300.299-34
Fiscal de Prédio: Adriana Montenegro CPF: 009.593.609-21

MUNICÍPIO DE PEROBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 30.496.062/0001-05
www.perobal.pr.gov.br / secretariaceducacao@perobal.pr.gov.br
Rua Antonio Formaggi Neto, nº 746 - Jardim Imperial - Tel.: (41) 3625-1229 - CEP: 87538-000 PEROBAL - PARANÁ

ATA DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Aos 25 dias do mês de 08 do ano de 2026, às 16h30 horas, realizou-se nas dependências da Unidade Educacional Unidade Educacional Rodolfo a consulta pública para a escolha da direção desta Instituição educacional, tendo como candidatos (as) Guaraciela Molegato.

No final apurou-se os seguintes resultados:

Número de votantes: 62
Votaram: 53
Deixaram de votar: 09
Votos Nulos: 00
Votos em branco: 01

Após a apuração, foi escolhido (a) para a direção da referida unidade educacional, para o biênio 2027/2028 (a) professor (a) / Educador (a) Infantil Guaraciela com 52 votos.

Compuseram-se a mesa de votação:

Presidente: Roberto Molegato
Secretário (a): Guaraciela Molegato
1º Mesário(a): Adriana Montenegro
2º Mesário(a): Roberto Molegato
Fiscal de Prédio: Adriana Montenegro

Nada mais a constar, eu Roberto Molegato, Secretária (o) lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelo Presidente, por mim, e pelos demais presentes.

Ocorrências: _____

Presidente: Roberto Molegato CPF: 081.742.359-14
Secretário (a): Guaraciela Molegato CPF: 081.742.359-14
1º Mesário (a): Adriana Montenegro CPF: 824.012.099-72
2º Mesário (a): Roberto Molegato CPF: 349.300.299-34
Fiscal de Prédio: Adriana Montenegro CPF: 009.593.609-21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº083/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
Processo Administrativo nº 088/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: TESSARI & MAZINI LTDA

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, DE FORNECEDOR DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA (ON-GRID), COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, NESTE CASO A COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA (COPEL), O FORNECIMENTO, MONTAGEM, COMISSÃO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, O TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO DE REPASSE CELEBRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 4128625/2023, FIRMANDO ENTRE ITAIPU BINACIONAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA ALTERAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das especificações dos módulos fotovoltaicos previstos nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do Lote 1 do Contrato nº 083/2025, mediante a substituição dos módulos da marca DAH Solar, potência nominal de 620 W, originalmente previstos, pelos módulos da marca ZNShine Solar, potência nominal de 600 W, conforme documentação técnica, projetos executivos revisados e demais elementos constantes dos autos do processo administrativo.

1.2. Para fins de formalização da alteração, os módulos fotovoltaicos previstos nos itens do Lote 1 passam a observar as seguintes especificações:

Item	Especificação originalmente contratada	Especificação após a alteração
1	Módulo DAH – 620 W	Módulo ZNShine Solar – 600 W
2	Módulo DAH – 620 W	Módulo ZNShine Solar – 600 W
3	Módulo DAH – 620 W	Módulo ZNShine Solar – 600 W
4	Módulo DAH – 620 W	Módulo ZNShine Solar – 600 W
5	Módulo DAH – 620 W	Módulo ZNShine Solar – 600 W
6	Módulo DAH – 620 W	Módulo ZNShine Solar – 600 W

1.3. A alteração prevista nesta cláusula compreende a substituição dos módulos fotovoltaicos e as adequações técnicas diretamente decorrentes da compatibilização dos projetos executivos revisados, conforme documentação constante do processo administrativo e manifestação favorável da Caixa Econômica Federal, permanecendo inalteradas as demais obrigações e condições do Contrato nº 083/2025 não abrangidas pela presente alteração.

1.4. A substituição dos módulos será executada em conformidade com a documentação técnica, os projetos executivos revisados e as demais condições aprovadas no âmbito do processo administrativo que instrui o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. A presente alteração não acarretará acréscimo ou redução do valor global do Contrato nº 083/2025, permanecendo inalterado o valor originalmente contratado.

2.2. Em razão da inexistência de alteração financeira decorrente da substituição dos módulos fotovoltaicos, permanecem inalterados os valores dos itens e o valor global originalmente estabelecidos no Contrato nº 083/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 083/2025 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

3.2. A presente alteração passa a integrar o Contrato nº 083/2025 para todos os fins de direito, devendo ser observada pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual.

Alto Paraíso – PR, 26 de agosto de 2026.

FORUM: Comarca de Xambêre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E A EMPRESA ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, nº 341, em Alto Piquiri/PR, inscrito no CNPJ/ME sob nº 78.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Giovane Mendes de Carvalho, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 7.986.071-9 e inscrito no CPF/ME nº 026.798.539-89, residente e domiciliado neste Município e; CONTRATADA: ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.826.387/0001-53, localizada na Rodovia PR 323, Km 326 + 700m, em Perobal/PR, endereço eletrônico: alugalila@gmail.com, telefone: (44)3625-1849, representada por MARLI APARECIDA PENARIOL SOUZA, portadora(a) da cédula de identidade R.G. nº 16.620.909/SSP-SP, inscrito(a) no CPF sob nº 829.589.049-20, residente na Rua Cambé, nº 3925, Edifício Onix, apartamento 1701 Zona 2 CEP 87.502-160 MUARAMA/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo de vigência, Concorrência 02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/21, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias, com data final para 18/02/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo. Alto Piquiri, 19 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Contratante
ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026
DISPENSA Eletrônica Nº 30/2026
DATA DA ABERTURA: 07 de setembro de 2026.
HORÁRIO: 08:00 horas.
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31 de agosto de 2026 às 07:30m.
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 de setembro de 2026 às 07:30m.
LOCAL: https://blici.compras.com/Home/Login.
OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de materiais de vidraria, sob demanda, destinados à manutenção preventiva e corretiva da Prefeitura Municipal e demais edificações públicas pertencentes ou utilizadas pela Administração Municipal
TIPO: Menor Preço – Global
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras
VALOR ESTIMADO: R\$ 58.362,59 (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retrada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS – LOCAL/REGIONAL
SIM.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS/ LEI Nº 123/06 E 14714 – LOCAL/REGIONAL
SIM.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - PR, 24 de agosto de 2026
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

GABINETE DO PREFEITO
Processo Licitatório n.º 054/2026
Inexigibilidade n.º 013/2026
Pelo qual o Agente de Contratação - Secretário Municipal de Compras e Patrimônio solicita ratificação do ato praticado pelo mesmo, para LOCAÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PATIO DE MÁQUINAS DA SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE ERLCÂNDIA, VISANDO PROPORCIONAR ESPAÇO ADEQUADO PARA A GUARDA, ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, SENDO O IMÓVEL IDENTIFICADO PELA MATRÍCULA Nº 12.482 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ALTO PIQUIRI, a favor da Senhora MARIA REGINA TONELLI, inscrita no CPF sob o nº 844.060.119-00, por meio de Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, inciso V da Lei Federal n.º 14.133/2021.
DESPACHO: Autorizo e Ratifico, com base nas razões expostas no presente processo. Brasilândia do Sul - PR, 28 de agosto de 2026.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
LISTA DE FORNECEDORES CREDENCIADOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 95.640.520/0001-75, através do Agente de Contratação e sua equipe, torna público para conhecimento dos interessados a lista dos profissionais credenciados até o momento, por ordem de protocolo, nos termos do item 8.4.1 do Anexo I (Termo de Referência) do edital e do art. 3º, I do Decreto Municipal nº 008/2024, do Credenciamento em epígrafe, conforme abaixo:

ORDEM DE PROTOCOLO	CREDENCIADO	HABILITAÇÃO
01	PAULO ROBERTO NAKAKOGUE – CPF: 041.XXX.XXX-88	HABILITADO
02	GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA – CPF: 280.XXX.XXX-38	HABILITADO
03	WERNER KLOCKNER JUNIOR – CPF: 571.XXX.XXX-72	HABILITADO
04	SANDRA DE FATIMA SANTOS – CPF: 830.XXX.XXX-49	HABILITADO
05	JOACIR MONZON POUEY – CPF: 007.XXX.XXX-29	HABILITADO
06	PEDRO LERNER KRONBERG – CPF: 005.XXX.XXX-20	HABILITADO
07	JAQUELINE SPERANCA – CPF: 859.XXX.XXX-15	HABILITADO
08	ADALBERTO SCHERER FILHO – CPF: 301.XXX.XXX-44	HABILITADO
09	JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA – CPF: 007.XXX.XXX-50	HABILITADO
10	HELICIO KRONBERG – CPF: 085.XXX.XXX-24	HABILITADO
11	ALEX SANDRO VIEIRA FELIX – CPF: 026.XXX.XXX-30	HABILITADO
12	CAMILA DE MOURA GAIA PELLISSARI – CPF: 066.XXX.XXX-55	HABILITADO
13	LUIZ CALOS DALL'AGNOL – CPF: 607.XXX.XXX-53	HABILITADO
14	JORGE MACO AURELIO BIAVATI – CPF: 580.XXX.XXX-15	HABILITADO
15	LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR – CPF: 397.XXX.XXX-49	HABILITADO
16	LEILA MARIA DE PAULA LENZ CESAR – CPF: 839.XXX.XXX-68	HABILITADO
17	CONRADO AUGUSTO CARVALHO DE MAGALHÃES – CPF: 089.444.926-54	HABILITADO
18	RICARDO FERREIRA GOMES – CPF: 005.XXX.XX-83	HABILITADO
19	SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR – CPF: 049.XXX.XXX-75	HABILITADO
20	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO – CPF: 039.XXX.XXX-30	HABILITADO
21	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA – CPF: 014.XXX.XXX-16	HABILITADO
22	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA – CPF: 065.XXX.XXX-05	HABILITADO
23	PAULO ALEXANDRE HEISLER – CNPJ: 43.633.780/0001-10	HABILITADO
24	DANIEL RIBAS ROSA FRAHM – CPF: 044.XXX.XXX-24	HABILITADO
25	CATIELE BORGES LEFFA – CNPJ: 960.192.550-34	HABILITADO
26	DANIEL ELIAS GARCIA – CPF: 910.192.149-53	HABILITADO
27	FABIO MARLON MACHADO – CPF: 068.XXX.XXX-67	HABILITADO
28	CARLOS PETERLONGO LORENZINI MENEZES – CPF: 587.XXX.XXX-53	HABILITADO
29	RAFAEL DANIELEWICZ – CPF: 032.XXX.XXX-52	HABILITADO

Informo, ainda, que os credenciados que apresentaram toda a documentação de habilitação em conformidade com as exigências estabelecidas no edital foram devidamente habilitados. Informa-se, também, que os autos permanecerão disponíveis para eventual interposição de recursos, nos termos do item 5.1 do Edital de Credenciamento, do art. 12 do Decreto Municipal nº 008/2024 e do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Brasilândia do Sul-PR, 28 de agosto de 2026.
LUCIANO GIMENES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 217/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026
SÚMULA: DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Ofício nº 103212020 do Ministério Público da Comarca de Iporá-PR referente à Notícia de Fato no MP-PR-0178.20.000409-5 determinando a apuração dos fatos noticiados,
DECRETA:
Art. 1º - Determino, nos termos do art. 186 da Lei Municipal nº 66/1993 - Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município e demais normas atinentes à matéria, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, autuado sob nº 001/2026, para apuração de responsabilidade Servidor Municipal: E.S., Matrícula nº 2011.
Art. 2º - O presente PAD visa apurar possível infração aos incisos IX, XV e XVII do art. 160 c/c incisos IV e XIII do art. 175 da Lei Municipal nº 66/1993.
Art. 3º - O prazo para apresentar o relatório de apuração e conclusão será de 60 (sessenta) dias a partir da publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogado, a pedido da comissão.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, DIVULQUE-SE, CUMPRE-SE.
Págo Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês agosto de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 260/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2026
SÚMULA: DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 186 da Lei nº 066/1993, e CONSIDERANDO:
a) O Ofício nº 299/2026 do Ministério Público da Comarca de Iporá-PR referente ao Inquérito Civil nº 0066.26.000228-3, determinando a apuração dos fatos noticiados;
b) O que disciplina o Estatuto do Servidor Público Municipal onde impõem que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades;
c) Que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a COMISSÃO PROCESSANTE, com a finalidade de conduzir o Processo Administrativo Disciplinar - PAD Nº 011/2026, composta pelos Servidores Efetivos:
-LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE – Matrícula nº 3115 - Presidente
-CLAUDIA NASCIBENI THOMAZ – Matrícula nº 366144 - Secretária
-AROLDI SASSI TRIVES – Matrícula nº 366069 - Membro
Membro Suplente:
-HELIO HENRIQUE TANGANELLI – Matrícula nº 366159
Art. 2º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado mediante justificativa, pela autoridade superior.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Págo Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 021/2026
De 28 de agosto de 2026.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
Autorizar os vereadores Rodrigo Martins, Marcia C. F. Silva e os servidores Lourival Baptista Cabral, Cristiane R. Silva e Aline B. B. Alves a viajarem para Maringá – PR nos dias 02 a 04 de setembro de 2026, para participarem do curso “Segurança Digital no Legislativo Municipal: Proteção de Dados, Prevenção de Crimes Cibernéticos e Fortalecimento da Governança: responsabilidades dos Vereadores, Assessores, Servidores e do Controle Interno na defesa das informações públicas e da integridade institucional por meio do PROLEGIS.”, promovido pelo Instituto NUJURI S, cabendo-lhes o pagamento de 02 diárias inteiras e 01 diária com redução de 50% (cinquenta por cento), individuais, conforme previsto na Lei nº 2.277/2021.
As inscrições para o curso acima citado foram contratadas através de Processo Licitatório nº 022/2026, inexigibilidade de licitação nº 020/2026.
O deslocamento até o destino será realizado por veículo oficial da Câmara Municipal (Toyota/ Corolla/Placa: AYA-1415/Renavan:284262803).
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 28/08/2026.
Rodrigo Martins
Presidente
Adriano de Oliveira Novo
1º Secretário

MUNICÍPIO DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO E SELEÇÃO DE FAMÍLIAS Nº 002/2026
PROGRAMA HABITACIONAL – COHAPAR
SELEÇÃO PARA 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS
O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, torna público o presente Edital destinado ao cadastramento e posterior seleção de famílias para 10 (dez) unidades habitacionais vinculadas ao programa habitacional executado em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, observadas as normas estaduais aplicáveis, o instrumento celebrado com a COHAPAR, a legislação municipal vigente e as disposições deste Edital.
Em razão do calendário eleitoral de 2026, o procedimento será dividido em duas fases: FASE I, destinada exclusivamente às inscrições e ao cadastramento; e FASE II, destinada à conferência, análise, hierarquização, classificação e divulgação dos resultados, a ser iniciada somente após o encerramento do período eleitoral.
1. DO OBJETO
1.1. O Edital disciplina a inscrição e seleção de famílias residentes em Icaraima/PR para 10 (dez) unidades habitacionais do programa da COHAPAR.
1.2. A inscrição possui natureza exclusivamente cadastral e não gera direito adquirido, expectativa de contemplação, preferência, prioridade, reserva de unidade ou posição classificatória.
1.3. A seleção permanece condicionada à validação cadastral e documental e às regras exigidas pela COHAPAR.
2. DOS REQUISITOS
I – comprovar residência no Município de Icaraima há, no mínimo, 5 (cinco) anos, conforme critério municipal vigente;
II – enquadrar-se nos limites de renda e demais condições de elegibilidade estabelecidos para o empreendimento/programa da COHAPAR;
III – não possuir imóvel residencial ou condição habitacional impeditiva, conforme as regras do programa;
IV – manter cadastro e informações sociais atualizados quando exigidos pela COHAPAR;
V – apresentar documentação comprobatória quando convocado e prestar informações verdadeiras.
2.2. Os requisitos específicos de renda e elegibilidade serão aferidos conforme as regras próprias da COHAPAR e do instrumento aplicável ao empreendimento, prevalecendo estas em caso de incompatibilidade.
3. DAS INSCRIÇÕES – FASE I
3.1. As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Icaraima, de 11 de setembro de 2026 a 18 de setembro de 2026, durante o horário regular de atendimento.
3.2. Será utilizada Ficha Simplificada de Inscrição própria para o programa COHAPAR. Durante a FASE I, nenhum campo de pontuação, avaliação, reserva, prioridade ou classificação será processado.
3.3. Nesta fase serão praticados somente atos de cadastramento, protocolo e organização administrativa.
3.4. Até a abertura da FASE II, fica vedada qualquer produção, interna ou pública, formal ou informal, de pontuação, hierarquização, pré-seleção, classificação ou indicação de provável beneficiário.
3.5. A inscrição possui natureza exclusivamente cadastral e não gera direito adquirido, expectativa de contemplação, preferência, prioridade, reserva de unidade ou posição classificatória.
4. DA SUSPENSÃO CAUTELAR DA ETAPA CLASSIFICATÓRIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE 2026
4.1. Encerradas as inscrições em 18/09/2026, os cadastros permanecerão sob guarda administrativa até a abertura da FASE II.
4.2. Nesse intervalo poderão ocorrer apenas atos internos de guarda, organização e saneamento exclusivamente formal, sem atribuição definitiva de pontos, hierarquização ou divulgação de resultados. A atuação administrativa limitar-se-á à guarda, organização, verificação de duplicidade, integridade e completude formal da documentação, sem juízo sobre atendimento, prioridade ou melhor enquadramento nos critérios de seleção.
4.3. A análise classificatória, aplicação de prioridades, lista provisória, recursos e classificação final ocorrerão somente após o encerramento do período eleitoral.
5. DA FASE II – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO
5.1. A FASE II terá início a partir de 26 de outubro de 2026, dia posterior ao eventual segundo turno das Eleições de 2026, dia posterior ao eventual segundo turno das Eleições de 2026, ressalvada alteração por ato oficial decorrente de orientação jurídica, normativa da COHAPAR ou determinação de autoridade competente.
5.2. A Comissão competente realizará conferência documental, aplicação dos critérios de seleção e priorização e elaboração da classificação provisória.
5.3. Para fins de hierarquização das famílias aptas, serão observados os critérios utilizados pela COHAPAR: I - famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabitadas, mediante comprovação pelo ente público; II - famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, mediante autodeclaração; III - famílias das quais faça parte pessoa com deficiência, mediante comprovação; IV - famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC), mediante comprovação; V - famílias com dependentes menores de 18 anos; e VI - famílias com ónus excessivo de aluguel, mediante recibo ou contrato de aluguel e comprovação de renda.
5.4. A cada critério de hierarquização efetivamente comprovado será atribuído 1 (um) ponto. A classificação observará a pontuação em ordem decrescente. Em caso de empate, será considerada, como critério de desempate, a maior idade do titular do cadastro, sem prejuízo de regra específica da COHAPAR aplicável ao empreendimento.
5.5. DAS COTAS LEGAIS DE ATENDIMENTO
Além da hierarquização por pontuação, serão observadas as reservas de unidades habitacionais previstas na legislação e adotadas nos editais da COHAPAR, aplicáveis às famílias que preencham os demais requisitos de elegibilidade do programa:
GRUPO PRIORITÁRIO PERCENTUAL REFERÊNCIA PARA 10 UNIDADES
FUNDEMENTO
Famílias com mulheres chefes de família 20% 2 unidades
Estatual aplicável / critérios COHAPAR
Famílias com pessoa com deficiência entre seus membros 5% Mínimo legal;
aplicação conforme regra de arredondamento/validação da COHAPAR Lei Estadual nº 18.419/2015 e Lei Federal nº 13.146/2015
Famílias com mulheres protegidas pela Lei Maria da Penha 4% Mínimo legal;
aplicação conforme regra de arredondamento/validação da COHAPAR Lei Estadual de proteção à mulher / critérios COHAPAR
Famílias com idosos na condição de titularidade 3% Mínimo legal; aplicação conforme regra de arredondamento/validação da COHAPAR Lei Federal nº 10.741/2003
5.5.1. Considerando que o empreendimento possui apenas 10 (dez) unidades habitacionais, os percentuais que resultarem em fração de unidade serão operacionalizados de acordo com a metodologia, validação e orientação da COHAPAR, vedada a redução de reserva legal mínima por ato unilateral da Comissão Municipal.
5.5.2. O enquadramento em uma cota não dispensa o atendimento dos requisitos gerais de elegibilidade e a comprovação documental da condição declarada.
5.5.3. A mesma família poderá apresentar mais de uma condição de vulnerabilidade ou prioridade. A forma de contabilização para fins de reserva de vagas observará as regras da COHAPAR, evitando duplicidade indevida de unidades e preservando as reservas legais.
5.5.4. As unidades não preenchidas em determinada cota, por inexistência ou inabilitação de candidatos que preencham os respectivos requisitos, terão destinação definida segundo as normas e orientações da COHAPAR aplicáveis ao empreendimento.
5.6. A aplicação dos critérios, a pontuação, a hierarquização e o enquadramento nas cotas ocorrerão exclusivamente na FASE II, permanecendo vedada, durante a FASE I, qualquer produção interna ou pública, formal ou informal, de pontuação, pré-seleção, classificação ou indicação de provável beneficiário.
6. DA DOCUMENTAÇÃO
6.1. No cadastramento serão colhidas as informações essenciais por ficha simplificada. Na FASE II, os candidatos poderão ser convocados para comprovar dados pessoais, renda, residência, composição familiar, CadÚnico quando aplicável e condições prioritárias declaradas.
6.2. A falta de comprovação poderá implicar desconsideração do critério ou inabilitação, conforme a natureza da exigência.
7. DO CRONOGRAMA
ETAPA DATA/PERÍODO
Múltiplo/início das inscrições na Secretaria Municipal de Assistência Social 11/09/2026 a 11/09/2026
Período de inscrições/cadastramento 11/09/2026 a 18/09/2026
Encerramento das inscrições 18/09/2026
Início da FASE II – análise documental e critérios a partir de 26/10/2026
Classificação provisória 03/11/2026
Recursos 04/11/2026 a 06/11/2026
Julgamento dos recursos 09/11/2026 a 11/11/2026
Classificação final 13/11/2026
Convocação/documentação complementar perante a COHAPAR a partir de 16/11/2026
7.1. As datas da FASE II poderão ser alteradas mediante publicação oficial para adequação às orientações da COHAPAR ou dos órgãos competentes.
8. DA CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO RESERVA
8.1. Serão classificados os candidatos segundo os critérios aplicáveis ao programa, respeitado o número de 10 (dez) unidades e a ordem de classificação.
8.2. Os candidatos subsequentes poderão integrar cadastro de reserva, sem direito subjetivo à unidade habitacional.
8.3. A classificação municipal não substitui a análise ou validação da COHAPAR.
9. DA PUBLICIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS
9.1. Os atos serão divulgados pelos meios oficiais do Município, preservando dados pessoais cuja exposição não seja necessária.
9.2. Dados de saúde, deficiência, endereço e outras informações pessoais serão utilizados exclusivamente para o processo habitacional.
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A inscrição implica ciência e aceitação das regras deste Edital.
10.2. É vedada a utilização do cadastramento ou das unidades para promoção pessoal, político-partidária ou eleitoral.
10.3. A comunicação institucional no período eleitoral limitar-se-á às informações estritamente necessárias ao cadastramento e orientação dos interessados.
10.4. Os casos omissos serão analisados pela Comissão, com suporte da Procuradoria Jurídica e, quando necessário, consulta à COHAPAR.
10.5. Integra este Edital o Anexo I – Ficha Simplificada de Inscrição. Durante a FASE I, nenhum campo de pontuação, avaliação, reserva, prioridade ou classificação será processado.
10.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Icaraima/PR, 28 de agosto de 2026
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal
ANEXO I – FICHA SIMPLIFICADA DE INSCRIÇÃO – COHAPAR
Nº da inscrição: _____ Data: ____/____/2026
Nome: _____
CPF: _____ RG: _____ Data de nascimento: ____/____/____
Telefone: _____ Endereço: _____
Tempo de residência em Icaraima: _____ anos
Número de integrantes da família: _____
Renda familiar mensal declarada: R\$ _____
CadÚnico/NIS, quando aplicável: _____
Condição de moradia: () aluguel () cedida () coabitação () área de risco () ocupação irregular () outra: _____
Prioridades: () mulher chefe de família () idoso titular () pessoa com deficiência no núcleo familiar () outra prevista pela COHAPAR
Declaro que as informações são verdadeiras, que a inscrição não garante contemplação e que apresentarei os documentos comprobatórios quando convocado.
Assinatura do candidato: _____
Responsável pelo atendimento: _____
Icaraima/PR, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 387, DE 28 DE AGOSTO DE 2026
SÚMULA: “Designa e nomeia os membros da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização de Francisco Alves – Paraná, em conformidade com a Instrução Normativa nº 03/2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.”
O Prefeito do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais; R E S O L V E
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e as políticas públicas destinadas ao fortalecimento da alfabetização;
CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização, Lei Municipal Nº 1.348/2026
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 03/2026, de 07 de agosto de 2026, que institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves – Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar, coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações de alfabetização desenvolvidas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados e designados, os membros da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização de Francisco Alves – Paraná, para o exercício das atribuições previstas na Instrução Normativa nº 03/2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização será composta pelos seguintes níveis de gestão e respectivos membros:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ângela Maria da Cruz Pinto
Secretária Municipal de Educação e Cultura
II – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO
Janaina Rodrigues Santos Raimondi.
Coordenadora Pedagógica da SME e Articuladora RENALFA.
III – EQUIPE TÉCNICA PEDAGÓGICA DE ALFABETIZAÇÃO
1. Sílvia Simone Bobbo Teixeira. Técnica Pedagógica da SME.
2. Solange da Silva Raimundi. Técnica Pedagógica e Documentadora da SME.
IV – PROFESSORES ALFABETIZADORES
Ficam designados os(as) Diretores(as) das unidades escolares que atendem aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho e a partir da escolha realizada com a participação da comunidade escolar.
V – COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA ESCOLAR
Ficam designados os(as) Coordenadores(as) Pedagógicos(as) das unidades escolares municipais que atendem aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
VI – PROFESSORES ALFABETIZADORES
Ficam designados como integrantes da Política Municipal de Alfabetização os(as) Professores(as) que atuam nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
1. Anelise Alves Húngaro Teixeira. Professora Alfabetizadora.
2. Andréia Aparecida Martins. Professora Alfabetizadora.
VII – PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DEMAIS PROFISSIONAIS DE APOIO PEDAGÓGICO
Poderão integrar a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, conforme a necessidade das unidades escolares e das ações desenvolvidas.
1. Gisele Cristina Ribeiro Pegoraro. Professora da Educação Especial.
2. Marta Borges dos Santos Faxina. Professora da Educação Especial.
VIII – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
O Conselho Municipal de Educação participará da Política Municipal de Alfabetização em caráter consultivo e normativo, nos termos estabelecidos pela Instrução Normativa nº 03/2026 e pela legislação aplicável.
1. Débora Paulini Ribeiro. Presidente do Conselho Municipal de Educação.
2. Solange Raimundi da Silva. Membro do Conselho Municipal de Educação.
Art. 3º - Compete aos membros designados nesta Portaria desempenhar as atribuições correspondentes às respectivas funções, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 03/2026.
Art. 4º - Os(as) Diretores(as) Escolares, Coordenadores(as) Pedagógicos(as) e Professores(as) Alfabetizadores(as) deverão desenvolver as ações previstas na Instrução Normativa nº 03/2026, sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos e funções.
Art. 5º - A atuação dos profissionais designados por esta Portaria ocorrerá sem prejuízo das atribuições previstas em seus respectivos cargos, observada a organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 7º - O(A) Coordenador(a) Municipal da Política de Alfabetização deverá observar a organização do trabalho e a distribuição de tarefas estabelecidas nos artigos 12 e 16 da Instrução Normativa nº 03/2026, respeitada a legislação aplicável.
Art. 8º - A Política Municipal de Alfabetização será acompanhada e monitorada continuamente, mediante avaliações diagnósticas, indicadores de frequência, acompanhamento das aprendizagens, visitas técnicas, reuniões de monitoramento e relatórios, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 03/2026.
Art. 9º - Os membros ora designados deverão participar das ações de formação continuada, reuniões de planejamento, monitoramento e avaliação promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.
Art. 10º - O Prefeito Municipal poderá promover alterações na composição da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, sempre que necessário à adequada execução da política.
Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves – Paraná, observada a legislação vigente e a Instrução Normativa nº 03/2026.
Art. 12º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 28 de agosto de 2026, 205ª Independência e 138ª da Republica.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2026
Pregão Eletrônico nº 144/2026
Processo Administrativo nº 245/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ nº 05.084.081/0001-79.
Objeto da Ata: Para futuro e eventual fornecimento parcelado de oxigênio medicinal gasoso, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Municipal (UPA) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS), vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Guairá/PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 144/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R\$ 40.897,50 (Quarenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 28 de agosto de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 28 de agosto de 2026.
Foro: Guairá – Paraná.
Guairá, Paraná, 28 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 559/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 406/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 144/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ nº 05.084.081/0001-79.
Objeto do Contrato: Para futuro e eventual fornecimento parcelado de oxigênio medicinal gasoso, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Municipal (UPA) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS), vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Guairá/PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 144/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R\$ 40.897,50 (Quarenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 28 de agosto de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 28 de agosto de 2026.
Foro: Guairá – Paraná.
Guairá, Paraná, 28 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 524/2026
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 144/2026 - MUNICÍPIO DE GUAIRÁ / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 144/2026, cujo objeto é o futuro e eventual fornecimento parcelado de oxigênio medicinal gasoso, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Municipal (UPA) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS), vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Guairá/PR, sendo a empresa vencedora:
F. C. DE PAULA JOSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.084.081/0001-79, vencedora lote global da licitação, com valor total máximo de R\$ 40.897,50 (Quarenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guairá, Paraná, 28 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal



CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 67/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 27/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026.

O objeto a ser licitado será:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS SOB MEDIDA DESTINADAS AO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR

Data da sessão: 08 de setembro de 2026
Link: <https://bll.compras.com>
Horário da abertura de Lances: 8h00 às 14h00

Sistema utilizado: www.bll.org.br
Edital: O edital completo está disponível no site: <https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e no sistema eletrônico utilizado para a licitação.

Os interessados em participar do certame devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste, PR 28 de agosto de 2026.

Danielle Pedrini
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO
DECRETO Nº 7.769/2026
SÚMULA: Autoriza a abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2026, incluso/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029, no limite de: R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
02GOVERNO MUNICIPAL
02.001GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0002.2.002MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.13.00.003CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS24.000,00
3.1.90.10001000 Recursos Ordinários (Livres)24.000,00
08SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SERV. PUB. E RODOVIÁRIO
08.001DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.2.013MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
3.1.90.16.00.00132OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL30.000,00
FONTE10001000 Recursos Ordinários (Livres)30.000,00
07SECRETARIA DE SAÚDE
06.001FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
04.122.0038.2.170ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00182VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL20.000,00
3.1.90.13.00.00186CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS20.000,00
10.302.0009.2.030MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR
3.1.90.16.00.00246OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL40.000,00
3.1.90.13.00.00248CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS30.000,00
10.304.0012.2.032MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00.00299VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL15.000,00
FONTE303Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente125.000,00
08SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.16.00.00367OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL20.000,00
FONTE102FUNDEB 60%- Exercício Corrente20.000,00
08SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.782.0042.2.036MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.16.00.00476OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL40.000,00
FONTE10425% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE40.000,00
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.001DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0022.2.063MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.16.00.00544OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL65.000,00
FONTE10001000 Recursos Ordinários (Livres)65.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
28.846.0000.0.005ENCARGOS ESPECIAIS
3.90.91.00.00.48SENTENÇAS JUDICIAIS284.000,00
FONTE1000Recursos Ordinários (Livres)284.000,00
08SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00359VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL20.000,00
FONTE102FUNDEB 60% - Exercício Corrente20.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
PrefeituraMunicipal de Icaraima, aos 24 dias do mês de agosto de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE FRANCISCO ALVES – CMDDPC

RESOLUÇÃO Nº 01/2026
SÚMULA: Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Francisco Alves/PR, para o período de agosto de 2026 a agosto de 2029.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE FRANCISCO ALVES – CMDDPC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.312/2025, e de acordo com seu Regimento Interno, aprovado pelo decreto nº 117 de 31 de julho de 2026, e CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os dispositivos que assegurem a igualdade de direitos e a proteção social às pessoas com deficiência;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
CONSIDERANDO a legislação federal, estadual e municipal relacionada à promoção, proteção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer e organizar as políticas públicas municipais destinadas à promoção dos direitos, à inclusão social, à acessibilidade, à autonomia e à participação das pessoas com deficiência;
CONSIDERANDO a elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Francisco Alves/PR, instrumento de planejamento que estabelece diretrizes, objetivos, ações, metas e estratégias para a implementação e o aprimoramento das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência;
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do referido Plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em reunião realizada no dia 27 de agosto de 2026, conforme Ata nº 04/2026;
CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial entre as políticas públicas municipais para assegurar a efetivação dos direitos das pessoas com deficiência;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Francisco Alves/PR, para o período de agosto de 2026 a agosto de 2029, parte integrante desta Resolução.
Art. 2º O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência constitui instrumento de planejamento, gestão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência no Município de Francisco Alves.
Art. 3º A execução das ações, objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal deverá ocorrer de forma articulada entre os órgãos e setores da Administração Pública Municipal, observadas as respectivas competências e a disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência acompanhará e fiscalizará a implementação do Plano Municipal, promovendo o monitoramento das ações e metas nele estabelecidas.
Art. 5º Os órgãos e setores responsáveis pela execução das ações previstas no Plano deverão fornecer, sempre que solicitados, as informações necessárias ao acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua execução.
Art. 6º O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá vigência no período de agosto de 2026 a agosto de 2029, podendo ser revisado, atualizado ou alterado durante sua vigência, mediante avaliação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 7º As ações previstas no Plano deverão ser incorporadas, quando cabível, aos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente ao Plano Plurianual – PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitada a legislação vigente e a disponibilidade de recursos.
Art. 8º Esta Resolução deverá ser publicada nos meios oficiais de divulgação do Município.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Presidente do Conselho – CMDDPC
Débora Porfírio Santana Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 386, DE 28 DE AGOSTO DE 2026
SÚMULA: “Dispõe sobre a constituição da Equipe Técnica Municipal para revisão do Plano Diretor Municipal de Francisco Alves – PR e dá outras providências.”
O Prefeito do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais; R E S O L V E
Art. 1º Fica constituída a Equipe Técnica Municipal para revisão do Plano Diretor Municipal de Francisco Alves – PR, de caráter multidisciplinar e intersetorial, composta, obrigatoriamente, por representantes de todas as Secretarias Municipais, assegurada a participação de, no mínimo, um servidor de cada pasta, conforme segue:
I. ALETHEIA PATRICIA BUSCH – Secretária – Secretaria Municipal de Saúde;
II. ANGELA MARIA DA CRUZ PINTO – Secretária – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III. JAIR OSÓRIO – Secretário – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
IV. JULIANO VAZ DE ALMEIDA – Secretário – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
V. NIEDE PEREIRA DA SILVA – Chefe de Gabinete – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
VI. PAULO ROGERIO HIROSHI FUJII – Secretário – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
VII. PAULO SILVANO GONÇALVES – Secretário – Secretaria Municipal de Finanças;
VIII. RITA DE CÁSSIA GONÇALVES DA SILVA PAIVA – Secretária – Secretaria Municipal de Ação Social;
IX. LUISLEI DE OLIVEIRA SILVA – Secretário – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
§ 1º. A composição da Equipe Técnica Municipal deverá contemplar todas as Secretarias Municipais, de modo a assegurar a participação integrada das diferentes áreas da Administração Pública Municipal na revisão do Plano Diretor.
§ 2º A Equipe Técnica Municipal será coordenada pelo(a) Engenheiro Civil DOUGLAS DUARTE SCHEMMER MARIANO, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º Compete à Equipe Técnica Municipal:
I. acompanhar e subsidiar tecnicamente o processo de revisão do Plano Diretor Municipal, em conformidade com o Termo de Referência, fornecendo à consultoria contratada os dados, informações, documentos e apoio logístico necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
II. analisar os estudos, relatórios, produtos e demais documentos apresentados pela consultoria, propondo, quando necessário, ajustes, alterações ou complementações e manifestando-se quanto à sua conformidade com o Termo de Referência e com as etapas previstas para a execução dos serviços;
III. promover a articulação entre a consultoria, as Secretarias Municipais, os demais órgãos da Administração Pública e os agentes envolvidos no processo de revisão do Plano Diretor Municipal;
IV. manter os gestores e servidores municipais informados acerca do andamento dos trabalhos, das etapas desenvolvidas e das providências necessárias à revisão do Plano Diretor Municipal;
V. solicitar a participação de outros órgãos e entidades do Poder Público e convidar representantes da sociedade civil, instituições, entidades de classe, organizações e demais segmentos interessados, sempre que sua contribuição se mostrar pertinente;
VI. atuar como interlocutora entre o Poder Executivo Municipal e a consultoria contratada, facilitando o fluxo de informações e o encaminhamento das demandas necessárias à execução dos trabalhos;
VII. coordenar e apoiar as ações de participação popular e social relacionadas à revisão do Plano Diretor Municipal, incluindo reuniões, oficinas, consultas, audiências públicas e demais instrumentos participativos;
VIII. apoiar a divulgação e a publicidade do processo de revisão do Plano Diretor Municipal, garantindo transparência e amplo acesso da população às informações, documentos, eventos e etapas de participação pública;
IX. organizar e participar das reuniões técnicas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, promovendo a integração entre as diferentes áreas da Administração Municipal;
X. contribuir para a identificação de demandas, potencialidades, conflitos e alternativas relacionadas ao desenvolvimento econômico e territorial do Município, propondo subsídios e soluções que possam ser incorporados ao Plano Diretor Municipal.
Art. 3º As Secretarias Municipais, por meio de seus respectivos representantes na Equipe Técnica Municipal, deverão colaborar com o processo de revisão do Plano Diretor Municipal, disponibilizando, no âmbito de suas competências, informações, dados, estudos, documentos e demais subsídios solicitados pela coordenação da Equipe ou pela consultoria contratada.
Parágrafo único. Os representantes designados deverão promover a interlocução entre a Equipe Técnica Municipal e seus respectivos Secretários, responsabilizando-se pelo levantamento, encaminhamento e validação das informações pertinentes à área que representam.
Art. 4º A Equipe Técnica Municipal poderá realizar reuniões e demais atividades de forma presencial, virtual ou híbrida, conforme a necessidade e a conveniência dos trabalhos e de acordo com o cronograma estabelecido para cada etapa da revisão do Plano Diretor Municipal.
Art. 5º A participação na Equipe Técnica Municipal será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional aos seus integrantes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 28 de agosto de 2026, 205ª Independência e 138ª da Republica.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO E SELEÇÃO DE FAMÍLIAS Nº 001/2026
PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB 50
SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS
O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, por intermédio dos órgãos municipais competentes, torna público o presente Edital de Chamamento Público destinado ao cadastramento e posterior seleção de famílias interessadas em participar do Programa Minha Casa, Minha Vida Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS Sub 50, observadas a legislação federal aplicável ao Programa, as normas do Ministério das Cidades, as orientações do agente operador/mandatário, a legislação municipal e os critérios estabelecidos neste Edital.
Considerando a realização das Eleições Gerais de 2026, o procedimento será dividido em duas fases temporalmente distintas: a FASE I, limitada ao cadastramento e recebimento das inscrições, será realizada no período indicado neste Edital; e a FASE II, relativa à análise classificatória, pontuação, hierarquização, divulgação de listas, recursos e classificação final, terá início somente após o encerramento do período eleitoral, conforme cronograma complementar.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto disciplinar o cadastramento, a análise e a seleção de famílias residentes no Município de Icaraima/PR, potencialmente beneficiárias de 20 (vinte) unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50.

1.2. A inscrição possui natureza exclusivamente cadastral e NÃO gera direito adquirido à unidade habitacional, não implica contemplação, pré-seleção, promessa de benefício ou expectativa jurídicamente assegurada de contratação.

1.3. A indicação final das famílias permanecerá sujeita à conferência documental, aplicação dos critérios deste Edital e às validações exigidas pelos órgãos responsáveis pelo Programa.

2. DAS UNIDADES HABITACIONAIS

2.1. Serão destinadas 20 (vinte) unidades habitacionais às famílias que preencherem os requisitos de elegibilidade e obtiverem classificação segundo os critérios deste Edital, respeitadas as regras e prioridades legais do Programa.

2.2. A Administração poderá formar cadastro de reserva, na ordem de classificação, para substituição de candidatos inabilitados, desistentes ou que não sejam validados nas etapas subsequentes.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. Para participar, o candidato deverá, cumulativamente:

I – possuir renda familiar mensal de até (2) dois salários mínimos, conforme critério municipal adotado para este processo, sem prejuízo da verificação de compatibilidade com as normas federais vigentes;

II – comprovar residência no Município de Icaraima há, no mínimo, 5 (cinco) anos, nos termos do decreto municipal vigente que disciplina os critérios locais;

III – não possuir imóvel residencial próprio ou financiamento habitacional incompatível com as regras do Programa;

IV – atender aos demais requisitos, impedimentos e vedações previstos na legislação do Programa Minha Casa, Minha Vida e nas normas aplicáveis;

V – prestar informações verdadeiras e apresentar, quando convocado, os documentos comprobatórios correspondentes aos dados declarados na inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES – FASE I

4.1. As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria de Assistência Social do Município de Icaraima, no período de 11 de setembro de 2026 a 18 de setembro de 2026, durante o horário regular de atendimento.

4.2. O atendimento será realizado mediante preenchimento da Ficha Individual de Inscrição e Avaliação do Programa Sub 50 adotada pelo Município.

4.3. Durante a FASE I serão praticados exclusivamente atos de cadastramento, protocolo, recepção de informações e organização administrativa dos documentos.

4.4. É expressamente vedada, durante a FASE I e antes da abertura da FASE II, a divulgação de pontuação, classificação, lista de pré-selecionados, lista de contemplados ou qualquer comunicação que possa individualizar candidato como beneficiário do programa.

4.5. O comprovante de inscrição deverá consignar, de forma destacada, que a inscrição NÃO garante seleção ou recebimento de unidade habitacional.

5. DA SUSPENSÃO DA ETAPA CLASSIFICATÓRIA DURANTE O PERÍODO ELEITORAL

5.1. Encerradas as inscrições em 18 de setembro de 2026, os cadastros permanecerão sob guarda administrativa, sem produção de classificação ou hierarquização pública durante o período eleitoral.

5.2. Até o início da FASE II, poderão ser realizados somente atos internos indispensáveis à integridade, guarda, organização e saneamento material dos cadastros, desde que não envolvam atribuição definitiva de pontos, ordenação dos candidatos ou divulgação de qualquer resultado classificatório.

5.3. A análise classificatória, aplicação da tabela de pontuação, hierarquização, definição das reservas/prioridades, publicação da classificação provisória, apresentação e julgamento de recursos e classificação final serão realizadas somente após o encerramento do período eleitoral de 2026.

5.4. A medida tem caráter preventivo e visa reforçar a impossibilidade, a isonomia, a transparência administrativa e a separação entre a execução da política habitacional e o processo eleitoral.

6. DA FASE II – ANÁLISE, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A FASE II terá início a partir de 26 de outubro de 2026, ou em data posterior fixada por ato oficial do Município, caso orientação jurídica, normativa superveniente ou determinação dos órgãos competentes recomende postergação.

6.2. A Comissão responsável procederá à conferência documental, validação das informações, aplicação dos critérios de pontuação e elaboração da classificação provisória.

6.3. A classificação observará a Ficha Individual de Avaliação e a Tabela de Pontuação anexas ao Edital. A ficha municipal prevê pontuação para composição familiar, renda, benefícios socioassistenciais, condições de moradia, grupos vulneráveis e tempo de residência no Município.

6.4. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos neste Edital e, subsidiariamente, na regulamentação aplicável ao Programa.

7. DAS PRIORIDADES E DA DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES

7.1. A distribuição das 20 (vinte) unidades observará os percentuais de priorização definidos pelo Município, sem prejuízo da adequação às normas federais de observância obrigatória:

Grupo prioritário Percentual Quantidade de referência

Famílias com mulher como responsável/arrimo familiar 20% 4 unidades

Famílias com pessoa idosa como responsável/arrimo familiar 5% 1 unidade

Famílias com pessoa com deficiência ou pessoa acometida por doença grave com tratamento contínuo 10% 2 unidades

Famílias residentes em área de risco, ocupação irregular ou situação habitacional pública indicada no edital 15% 3 unidades

Ampla concorrência 50% 10 unidades

7.2. Caso não haja candidatos habilitados em número suficiente em determinado grupo prioritário, a destinação da unidade remanescente observará a legislação e regulamentação aplicáveis, mediante decisão motivada e publicizada.

8. DA TABELA DE PONTUAÇÃO

8.1. Para a pontuação individual serão considerados os critérios constantes da ficha própria do Município, dentre eles:

Critério Pontuação

Composição familiar 15 pontos – 5 ou mais pessoas;

10 pontos – 3 ou 4;

5 pontos – 2;

3 pontos – unipessoal.

Renda familiar 20 pontos – até R\$ 218,00;

15 pontos – R\$ 218,01 a R\$ 810,50;

10 pontos – R\$ 810,51 a R\$ 1.621,00;

5 pontos – R\$ 1.621,01 até o limite admitido.

Benefícios socioassistenciais 10 pontos – Bolsa Família;

5 pontos – BPC;

3 pontos – auxílio-doença, conforme comprovação.

Condições de moradia 25 pontos – situação de rua/abrigo/invasão/ocupação de prédios públicos;

20 pontos – área de risco;

15 pontos – coabitação involuntária;

12 pontos – moradia improvisada;

10 pontos – imóvel cedido/emprestado;

8 pontos – aluguel;

5 pontos – agregado.

Grupos vulneráveis 15 pontos para cada situação prevista na ficha, observadas as regras de cumulação;

15 pontos - mulher chefe de família;

15 pontos - pessoa com deficiência;

15 pontos - criança até 6 anos;

15 pontos - vítima de violência doméstica comprovada.

Tempo de residência em Icaraima 10 pontos – 10 anos ou mais;

7 pontos – de 5 a 9 anos.

8.2. A pontuação somente será consolidada na FASE II, mediante conferência dos documentos comprobatórios.

9. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA, RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Concluída a análise, será publicada a classificação provisória em meio oficial do Município, com observância das regras de proteção de dados pessoais.

9.2. Será assegurado prazo para recurso administrativo, conforme cronograma da FASE II.

9.3. Julgados os recursos, será publicada a classificação final, observadas as prioridades, reservas e validações exigidas pelo Programa.

9.4. A classificação municipal não substitui eventual validação posterior pelos órgãos federais, agente operador ou mandatário.

10. DO CRONOGRAMA REFORMULADO

ETAPA DATA/PERÍODO

Mitral/início das inscrições na secretaria de assistência social do município 11/09/2026

Período de inscrições/cadastramento 11/09/2026 a 18/09/2026

Encerramento das inscrições 18/09/2026

Início da FASE II – análise documental e pontuação a partir de 26/10/2026

Publicação da classificação provisória 03/11/2026

Prazo para recursos 04/11/2026 a 06/11/2026

Análise e julgamento dos recursos 09/11/2026 a 11/11/2026

Publicação da classificação final 13/11/2026

Convocação para documentação/complementar/validação a partir de 16/11/2026

10.1. As datas da FASE II poderão ser alteradas por motivo de interesse público, necessidade operacional, orientação da Procuradoria Jurídica, determinação da Justiça Eleitoral ou adequação às normas do Programa, mediante publicação oficial.

11. DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. No ato da documentação, serão coletadas as informações necessárias ao cadastramento. Os documentos comprobatórios poderão ser exigidos conforme a etapa definida pela Administração.

11.2. A ausência de comprovação das informações declaradas poderá resultar em descon sideração da pontuação correspondente ou inabilitação, conforme a natureza do requisito.

11.3. Declaração falsa, fraude ou omissão relevante sujeitará o candidato às consequências administrativas, civis e penais cabíveis.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS E PUBLICIDADE

12.1. Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para execução do processo de cadastramento e seleção habitacional, observada a legislação de proteção de dados.

12.2. As publicações deverão evitar exposição desnecessária de CPF, endereço, dados de saúde e demais informações pessoais sensíveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implica ciência e aceitação das regras deste Edital.

13.2. Nenhum agente público, candidato ou terceiro poderá utilizar o procedimento de cadastramento para promoção pessoal, político-partidária ou eleitoral.

13.3. Durante o período eleitoral, a comunicação institucional sobre o cadastramento deverá limitar-se às informações estritamente necessárias à orientação dos interessados, observadas as restrições legais aplicáveis à publicidade institucional.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão competente, com apoio da Procuradoria Jurídica e observância das normas do Programa.

13.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Icaraima/PR, 28 de agosto de 2026

DEVAIR FABRIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 303/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 900/2025

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias, para custear despesas de viagem para o servidor LUIZ CARLOS TOMAIN, portador do CPF nº xxx.998.349-xx, matrícula funcional 10581, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com a finalidade de transportar paciente para tratamento especializado, com saída no dia 30/08/2026 e retorno em 31/08/2026. As diárias destinam-se a cobrir despesas relacionadas ao deslocamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 900/2025

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 4 (quatro) diárias, para custear despesas de viagem para o servidor LUIZ CARLOS TOMAIN, portador do CPF nº xxx.998.349-xx, matrícula funcional 10581, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para deslocamento até Minas Gerais, com a finalidade de transportar paciente que se encontra em abrigo e será acolhido por familiares. As diárias destinam-se a cobrir despesas relacionadas ao deslocamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº 151/2025, decorrente de PREGÃO nº 19/2025 de Contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de produtos de panificação, conforme demanda, para atendimento às necessidades das secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, incluindo, entre outros, pães diversos, bolos, biscoitos, salgados e demais produtos panificados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do edital.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 76580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO e a empresa S D DA COSTA E BAILO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.935.738/0001-39, com sede no endereço: AVENIDA BRASIL, 1648, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR, neste ato representada por SHEILA DURÃES DA COSTA BAILO, portadora do RG nº 6.xxx.135-xx, portadora do CPF sob nº 279.xxx.518-xx, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 26/08/2027. Fica prorrogado o presente contrato, conforme solicitado via protocolo nº 903/2026, com fundamento art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustadas firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 27 de agosto de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI	S D DA COSTA E BAILO LTDA
CNPJ: 76.247.352/0001-08	CNPJ: 03.935.738/0001-39
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	SHEILA DURÃES DA COSTA BAILO RG: 6.xxx.135-xx CPF: 279.xxx.518-xx REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARRAZEM UMUARAMA PR
FONE (44) 3823-2728
www.cisaamérios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 114/2026

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMÉRIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 050/2026 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMÉRIOS – 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: André Antônio dos Santos
Matrícula: 104111
Cargo: Diretor de Administração Geral
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 01/09/2026
Data do Retorno: 03/09/2026
Número de Diárias: 02(duas) c/pernoite e 01 (uma) s/pernoite.
Valor Unitário diária c/pernoite: R\$ 382,12
Valor Unitário diária s/pernoite: R\$ 191,06
Valor Total: R\$ 955,30
Município de Destino: MARINGÁ/PR

Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE

Justificativa do Deslocamento: Participar do curso da etapa IV da jornada das contratações públicas, na cidade de Maringá/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 28 de agosto de 2026.

EVERTON BARBIERI

Presidente do Cisa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARRAZEM UMUARAMA PR
FONE (44) 3823-2728
www.cisaamérios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 113/2026

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMÉRIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 050/2026 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMÉRIOS – 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Andréia Cristina Silamã Zanon
Matrícula: 13841
Cargo: Chefe Departamento Licitação
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 01/09/2026
Data do Retorno: 03/09/2026
Número de Diárias: 02(duas) c/pernoite e 01 (uma) s/pernoite.
Valor Unitário diária c/pernoite: R\$ 382,12
Valor Unitário diária s/pernoite: R\$ 191,06
Valor Total: R\$ 955,30
Município de Destino: MARINGÁ/PR

Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE

Justificativa do Deslocamento: Participar do curso da etapa IV da jornada das contratações públicas, na cidade de Maringá/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 28 de agosto de 2026.

EVERTON BARBIERI

Presidente do Cisa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 160/2026

CONTRATO 388/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR

CONTRATADA: ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº XX2.150-X e do CPF sob nº: XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.626.812/0001-21, com sede AV. Central 784, Bairro: Centro, CEP: 88330670, Município de Baneário Camboriú neste ato representada pelo(a) Sr.(*) Gislaine Medianeira Rizzi Dalla Porta, portador do CPF nº 559.XXX.XXX-04, e-mail: atlantico.bc@hotmail.com, telefone: (47) 30565712.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais/ insumos odontológicos e equipamentos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e centro de especialidades odontológicas.

Cláusula Segunda: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 58/2025, Pregão de Licitação nº 20/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato nº 388/2025, o valor de R\$308,00 (trezentos e oito reais) faz-se necessário o ativo de equilíbrio econômico financeiro com base na alteração de preços dos itens, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no memorando 2026004183.

LOTE 85: EXCLUSIVO ME/EP

Item Cód. Descrição UD Valor

Contratado RS Valor Ajustado RS Marca

1 8360 Papel grau cirúrgico 12 cm 100 metros. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote. RL R\$ 46,60 R\$ 51,00

Polltex

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 20/2025 que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 388/2025

Cruzeiro do Oeste, 27 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Sr. Armando Cerci Junior

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI

Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**
Estado do Paraná
Av. Adm. Arcajingo Dal Ben, 882 - Telefone 44-3654-1235 - email:contabilidadepmbs@gmail.com**DECRETO N.º 050/2026**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2026, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos II (caput) e V, VI, VIII, IX e X, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º, e observado o contido no Art. 6º da Lei Municipal n.º 865/2025, datada de 11 de dezembro de 2025, (LOA/2026).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$207.000,00 (Duzentos e sete mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:

06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.1050.2.006-	Manutenção da Secretaria Geral de Administração
34 - 3.3.90.14.00.00 -	Diárias - Civil
Fonte - 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)
5.000,00	
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.1400.2012-	Manutenção do Ensino Fundamental
86 - 3.3.90.32.00.00 -	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte - 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)
100.000,00	
001.12.365.1400.2.016-	Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 4 e 5)
124 - 3.1.90.13.00.00 -	Contribuições Patronais
Fonte - 01101 -	FUNDEB - Mínimo 70%
4.000,00	
001.12.365.1400.2.025-	Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 0 a 3)
140 - 3.1.90.13.00.00 -	Contribuições Patronais
Fonte - 01101 -	FUNDEB - Mínimo 70%
2.000,00	
14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
001.28.846.2052.0.002-	Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais
293 - 3.1.90.94.00.00 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas
Fonte - 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)
6.000,00	
18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.1300.2.035-	Ações e Serviços Públicos de Saúde
338 - 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
342 - 3.1.90.13.00.00 -	Contribuições Patronais
Fonte - 1064 -	Piso Enfermagem - Assistência Financeira da União
72.000,00	
18.000,00	
207.000,00	

Art. 2º, Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

1 - Na importância de R\$207.000,00 (Duzentos e sete mil reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.1050.2.006-	Manutenção da Secretaria Geral de Administração
36 - 3.3.90.36.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte - 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)
6.000,00	
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.1400.2012-	Manutenção do Ensino Fundamental
75 - 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Fonte - 01101 -	FUNDEB - Mínimo 70%
1.000,00	
001.12.365.1400.2016-	Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 4 e 5)
127 - 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Fonte - 01101 -	FUNDEB - Mínimo 70%
1.000,00	
001.12.365.1400.2025-	Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 0 a 3)
143 - 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Fonte - 01101 -	FUNDEB - Mínimo 70%
1.000,00	
001.12.366.1400.2017-	Educação de Jovens e Adultos
157 - 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
158 - 3.1.90.13.00.00 -	Contribuições Patronais
159 - 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Fonte - 01101 -	FUNDEB - Mínimo 70%
1.000,00	
11 - SECRETARIA DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS	
001.15.452.1050.2.019-	Serviços de Engenharia e Obras Públicas
201 - 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
202 - 3.1.90.13.00.00 -	Contribuições Patronais
203 - 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Fonte - 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)
17.000,00	
001.15.452.1500.2.020-	Serviços Gerais de Urbanismo
211 - 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Fonte - 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)
22.000,00	
14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
001.28.846.2052.0.002-	Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais
294 - 3.1.90.91.00.00 -	Sentenças Judiciais
Fonte - 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)
6.000,00	
18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.1300.2.035-	Ações e Serviços Públicos de Saúde
346 - 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Fonte - 1064 -	Piso Enfermagem - Assistência Financeira da União
90.000,00	
207.000,00	

Art. 3º, Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 28 de agosto de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

RESOLUÇÃO N.º 117/2026

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução N.º 050/2026 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS - 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Luís Otávio Dos Santos Mazurek
Matrícula: 104102
Cargo: Advogado
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 01/09/2026
Data do Retorno: 03/09/2026
Número de Diárias: 03(três) s/pernoite
Valor Unitário s/ pernoite: R\$ 191,06
Valor Total: R\$ 573,18
Município de Destino: MARINGÁ/PR

Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE

Justificativa do Deslocamento: Participar do curso da etapa IV da jornada das contratações públicas, na cidade de Maringá/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 28 de agosto de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente do Cisa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

RESOLUÇÃO N.º 115/2026

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução N.º 050/2026 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS - 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Silvana Bach Yamaraka
Matrícula: 104125
Cargo: Assistente Administrativo
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 01/09/2026
Data do Retorno: 03/09/2026
Número de Diárias: 02(duas) c/pernoite e 01 (uma) s/pernoite.
Valor Unitário diária c/pernoite: R\$ 382,12
Valor Unitário diária s/pernoite: R\$ 191,06
Valor Total: R\$ 955,30
Município de Destino: MARINGÁ/PR

Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE

Justificativa do Deslocamento: Participar do curso da etapa IV da jornada das contratações públicas, na cidade de Maringá/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 28 de agosto de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente do Cisa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

RESOLUÇÃO N.º 116/2026

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução N.º 050/2026 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS - 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: José Luiz Barroso Vieira
Matrícula: 104076
Cargo: Chefe do Departamento de Compras
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 01/09/2026
Data do Retorno: 03/09/2026
Número de Diárias: 02(duas) c/pernoite e 01 (uma) s/pernoite.
Valor Unitário diária c/pernoite: R\$ 382,12
Valor Unitário diária s/pernoite: R\$ 191,06
Valor Total: R\$ 955,30
Município de Destino: MARINGÁ/PR

Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE

Justificativa do Deslocamento: Participar do curso da etapa IV da jornada das contratações públicas, na cidade de Maringá/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 28 de agosto de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente do Cisa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 261/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2026
SÚMULA: DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 186 da Lei n.º 066/1993, e CONSIDERANDO:

a) O Ofício n.º 316/2026 do Ministério Público da Comarca de Iporá-PR, referente à Notícia de Fato n.º 0066.26.000236-6 determinando a apuração dos fatos noticiados, b) Que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público e OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a COMISSÃO PROCESSANTE, com a finalidade de conduzir o Processo Administrativo Disciplinar - PAD N.º 02/2026, composta pelos Servidores Efetivos:

-RAIRA ESTELA RICARDO CAETANO - Matrícula n.º 366237 - Presidente
-LUCILENE DUARTE EUZÉBIO SCATAMBURLO - Matrícula n.º 6633 - Secretária
-CLAUDETE PORTILHO ESTÁBIL - Matrícula n.º 175 - Membro

Art. 2º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado mediante justificativa, pela autoridade superior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N.º 219/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026
SÚMULA: DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, COM AFASTAMENTO DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE - Prefeito de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Ofício n.º 316/2026 do Ministério Público da Comarca de Iporá-PR, referente à Notícia de Fato n.º 0066.26.000236-6 determinando a apuração dos fatos noticiados,

DECRETA:

Art. 1º - Determino, nos termos do art. 186 da Lei Municipal n.º 66/1993 - Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município e demais normas atinentes à matéria, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, autuado sob n.º 02/2026, para apuração de responsabilidade Servidora Municipal: G. M. O. Matrícula n.º 1082.

Art. 2º - O presente PAD visa apurar possível infringência aos incisos XIV e XVII do art. 160 c/c incisos VII e XIII do art. 175 da Lei Municipal n.º 66/1993.

Art. 3º - O prazo para apresentar o relatório de apuração e conclusão será de 60 (sessenta) dias a partir da publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogado, a pedido da comissão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 274/2026 DE 28 DE AGOSTO
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-PR, conforme Edital n.º 01/2025, de 07 de novembro de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital n.º 01/2025 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 07 de novembro de 2025, e considerando o Edital n.º 07/2025, que homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, publicado em 24 de dezembro de 2025 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS n.º 01/2025, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital n.º 07/2025 do dia 23/12/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/12/2025, observadas as condições previstas no Edital de Abertura n.º 01/2025.

CARGO: AGENTE SANITÁRIO - 40H

Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
418163 ARTHUR OLIVEIRA MODESTO 149.xxx.xxx-81 6º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum da cidade que reside)
- Atestado de Saúde Mental (Será encaminhado ao Técnico em Segurança do Trabalho do Município de Cruzeiro do Oeste)
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário - Agência de Cruzeiro do Oeste)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital n.º 01/2025.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 273/2026 DE 28 DE AGOSTO
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-PR, conforme Edital n.º 01/2025, de 07 de novembro de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital n.º 01/2025 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 07 de novembro de 2025, e considerando o Edital n.º 07/2025, que homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, publicado em 24 de dezembro de 2025 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS n.º 01/2025, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital n.º 07/2025 do dia 23/12/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/12/2025, observadas as condições previstas no Edital de Abertura n.º 01/2025.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40H

Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
415886 ROBERTILTON CARLOS FERREIRA GUEDES 815.xxx.xxx-20 12º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.S.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital n.º 01/2025.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo n.º1
Ref: CONTRATO N.º43/2026.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: FRANCIELI DA SILVA 10070391912
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor unitário dos itens abaixo, com a finalidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, da seguinte forma:

LOTE 01:

ITEM 01 - ARROZ POLIDO TIPO 1 - PACOTES DE 5KG - UNIDADE MÁXIMA DE 15% LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. OS ALIMENTOS DEVEM TER REGISTRO NA ANVISA CONFORME DECRETO LEI 986/69-RS 22.80

Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Data: 28/08/2026.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 516/2026
Concede AUXÍLIO DOENÇA ao servidor JOÃO ROBERTO FABRI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o previsto nos Artigos 291 a 294, da Lei Complementar n.º 02/2010 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOÃO ROBERTO FABRI, matrícula n.º 1923-2, ocupando o cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, AUXÍLIO DOENÇA, de 30 de agosto de 2026 a 28 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola-Paraná, 27 de agosto de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA N.º 511/2026
Concede Férias a servidora ELISÂNGELA GONÇALVES DA COSTA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar n.º 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELISÂNGELA GONÇALVES DA COSTA, matrícula n.º3076-7, ocupando o cargo de Atendente Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026), a partir de 03 de setembro de 2026 a 17 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 26 de agosto de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita
(Replicado por incorreção)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 353/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026
DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NA COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO MUNICIPAL, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DESPESAS DECORRENTES DO TRANSPORTE ESCOLAR, REENQUADRA A LOTACÃO FUNCIONAL E ALTERA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada coordenação, acompanhamento e perfeito funcionamento do Sistema de Transporte Escolar no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor responsável pelo acompanhamento e pela prestação de contas das despesas decorrentes do Transporte Escolar, mediante utilização dos sistemas específicos destinados a essa finalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor Público Municipal CRISTIANO DE SOUZA DOS SANTOS, inscrito no CPF n.º ***.153.539-**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, para atuar na Coordenação do Sistema de Transporte Escolar no âmbito do Município.

Art. 2º Compete ao servidor designado nos termos do artigo anterior coordenar, acompanhar e adotar as providências necessárias ao perfeito funcionamento das ações relacionadas ao Transporte Escolar Municipal, zelando pela regularidade, eficiência e adequada execução dos serviços.

Art. 3º DESIGNAR, ainda, o servidor para proceder à prestação de contas das despesas decorrentes do Transporte Escolar, observando os procedimentos, prazos e exigências estabelecidas na legislação e nos sistemas específicos destinados a essa finalidade.

Art. 4º REENQUADRAR a lotação funcional do servidor CRISTIANO DE SOUZA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, transferindo-o da classificação 005.003.007 - Transporte Escolar - FUNDEB 30% para a classificação 003.008.2038 - Manutenção do Pátio Rodoviário Municipal, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Em decorrência das atribuições e responsabilidades previstas nesta Portaria, fica alterado o percentual da Gratificação de Função percebida pelo servidor, passando de 10% (dez por cento) para 50% (cinquenta por cento), incidente na forma da legislação municipal aplicável.

Parágrafo único. A alteração do percentual da Gratificação de Função produzirá efeitos financeiros a contar de 1º de agosto de 2026, permanecendo vigente enquanto perdurarem as designações e de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026), a partir de 03 de setembro de 2026 a 17 de setembro de 2026.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos adotará as providências legais, administrativas e funcionais necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria, promovendo as anotações decorrentes da alteração de lotação e das demais designações previstas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 1º de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO TINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

LEI Nº 1.051/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026

SÍNULMA: DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES PRA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e do Art. 64, Inciso X, da Lei Orgânica, o Orçamento do Município de CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, para o exercício de 2027, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I.As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais;

II.As Prioridades da Administração Municipal;

III.A Estrutura e Organização dos Orçamentos;

IV.As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V.As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI.As Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII.As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII.As Disposições Gerais.

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027 estarão identificados nos Demonstrativos anexos desta lei. Parágrafo Único - Integram esta Lei os seguintes anexos:

I.Anexo de Metas Fiscais, composto de:

a)Demonstrativo de metas anuais;

b)Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

c) Demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

d)Evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;

e)Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

f)Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

g)Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e

h)Demonstrativo dos Projetos de Obras em Andamento.

II. Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual 2026/2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Programas do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, observadas as seguintes prioridades:

I.A promoção do desenvolvimento social, visando a redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;

II.À austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;

III.À geração de emprego e renda, economia solidária e preservação de recursos naturais;

IV.À promoção do desenvolvimento urbano e rural;

V.À promoção na área de saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda população; e

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88 e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único - A Administração Municipal em parceria com a Secretaria Municipal de Ação Social e com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponibilizará instruções para apuração do Orçamento.

Art. 6º - O Município de CAFEZAL DO SUL, visando o atendimento às pessoas com deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração, com o objetivo de incluí-las em políticas voltadas à satisfação de suas necessidades.

Art. 7º - Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Parágrafo Único - Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social, conforme a estrutura organizacional estabelecida com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 9º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I.Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II.Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

III.Subfunção: uma participação da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV.Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V.Ação: específica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI.Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VII.Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VIII.Operação Especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram prestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, detalhamento das funções encargos especiais;

IX.Unidade orçamentária: constituem-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta e/ou indireta, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas a sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalhos;

X.Órgão orçamentário: constituem a categoria mais elevada da classificação institucional, onde são vinculadas unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido; XI.Modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; § 1º - Cada programação identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção as quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programa, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 10 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa de aplicação, todo em conformidade com a Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores, as quais deverão estar incorporadas nos Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 11 - A Mensagem de Encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhada ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 12 - O orçamento municipal compreende o Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social.

Art. 13 - O Projeto de Lei Orçamentária do Município de CAFEZAL DO SUL, relativo ao exercício de 2027, deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observando o seguinte:

I.O princípio de justiça a social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades, que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos regiões da cidade e dos distritos, bem como combater a exclusão social;

II.O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III.O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento;

IV.O princípio da economicidade implica, na relação custo/benefício, ou seja, na eficiência dos atos da despesa, que conduza à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 14 - O Orçamento para o exercício de 2027 obedecerá entre outros, o equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (artigos. 1º, § 1º e 4º I, "a" e 48 LRF) e deverá assegurar o controle social e o princípio de transparência na execução do orçamento.

Art. 15 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 do LRF).

Art. 16 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas físicas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observando a fonte de recursos, adotando o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I.Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias que dependa de contrapartida com recursos próprios;

II.Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III.Assessorias e consultorias;

IV.Material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 17 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado está demonstrado em anexo específico desta lei (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 18 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes de Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação do ano e do Superávit Financeiro do exercício de 2026.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 19 - O Orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 20% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 20 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 21 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para o exercício de 2027.

Art. 22 - Os Projetos e Atividades prioritários na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitada ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 23 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027 deverá observar o disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo ser demonstrado que foi considerada na estimativa da receita orçamentária, como dedução, e que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais, ou, quando necessário, deverá estar acompanhada das respectivas medidas de compensação

Art. 24 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, de saúde, assistência, recreativo, cultural e esportivo e dependerá da autorização prévia específica do Conselho Municipal de Controle de Gestão.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 25 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/nexigibilidade.

Art. 26 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 27 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 28 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 29 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que tratará o Plano de Contas Padrão da Despesa a ser publicado pelo Tribunal do Contas do Estado.

§ 1º - A transposição, ou transferência, de despesas para o exercício de 2027, feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e Resolução do Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) desse que atendidos os limites e as condições a serem definidas na Lei Orçamentária Anual - LOA.

§ 2º - As alterações orçamentárias realizadas por ato direto do executivo ou legislativo durante a execução do orçamento terão validade também para atualização do Plano Plurianual – PPA e anexos desta lei.

§ 3º - Ficam atualizados os demonstrativos e anexos desta Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como do PPA quando ocorrer qualquer ato legal de alteração no orçamento.

§ 4º - É facultativo que o ato de alteração orçamentária do executivo modifique as metas físicas das ações dos programas orçamentários.

§ 5º - O ato de alteração orçamentária do executivo não poderá modificar as ações e objetivos contidos nos programas orçamentários.

§ 6º - Por ato do executivo municipal, durante a execução do orçamento de 2027, poderão ser incluídos novos naturezas de despesas correntes ou despesas de capital dentro da mesma atividade desde que necessárias para atingir as metas ou objetivos da mesma ação governamental.

Art. 30 - Durante a execução orçamentária de 2027, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei específica, poderá incluir novos órgãos, unidades, programas, projetos, atividades ou operações especiais no orçamento municipal na forma de Crédito Especial.

Art. 31 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Art. 32 - No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Fazenda, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ajuzadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Art. 33 - O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal da fazenda, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, visando ao cumprimento das metas fiscais estabelecida nesta lei.

§ 1º - A programação de desembolso mensal do Legislativo poderá ser elaborada pelo Executivo, podendo também ser facultada ao Legislativo nos prazos desta lei.

§ 2º - O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027.

Art. 34 - No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Fazenda, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ajuzadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Art. 35 - Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, deverá seguir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indispensável para empenho e movimentação financeira.

Art. 36 - O destino da destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 37 - A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2026 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2027 devidamente qualificados, conforme disposto no art. 100 do Constituição Federal/88, e discriminada conforme detalhamento da despesa orçamentária, especificando:

I.Número e data do ajuizamento da ação originária;

II.Número do precatório;

III.Tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV.enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V.Data da autuação do precatório;

VI.Nome do beneficiário;

VII.Valor do prévio em se pago;

VIII.Data do trânsito em julgado; e

IX.Número da vara ou comarca de origem.

Art. 38 - A receita total do município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I.Garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental e à saúde;

II.Garantia do cumprimento do disposto do artigo 44 desta lei;

III.Contribuições do município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

IV.Custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

V.Pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

VI.Pagamento de sentenças judiciais;

VII.Contingência de convênios, dos programas objetos de financiamento nacionais e internacionais e das operações de crédito; e

VIII.Reserva de contingência, conforme especificado no art. 19 desta lei.

Parágrafo Único - somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas, poderão ser programadas recursos para atender a novos investimentos.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 39 - O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e Fixará as despesas do Poder Legislativo e Executivo bem com as de seus órgãos, autarquias, institutos, fundações e fundos municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 40 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I.Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II.O aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício;

III. As alterações tributárias.

Art. 41 - O município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.

Art. 42 - O município aplicará, no mínimo 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 238 da Constituição Federal/88, e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 43 - Para o orçamento anual de 2027, o município destinará obrigatoriamente recursos para financiamento das ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 44 - O Orçamento da Seguridade social, se for o caso, compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 da Constituição Federal/88, com recursos provenientes:

I.Das contribuições sociais prevista na Constituição Federal, exceto a de que trata o § 5º do art. 212, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II.Da contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor, que será utilizada para despesa com encargos previdenciários do Município, e

III.Do Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45 - A Lei Orçamentária Anual de 2027 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito destinadas ao atendimento de despesas de capital, desde que observados os limites, condições e procedimentos previstos na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e nas Resoluções do Senado Federal aplicáveis à matéria

Art. 46 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observados os limites previstos no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único - As contratações de operações de crédito dependerão de autorização em lei específica.

Art. 47 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 48 - No exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal, ativo e inativo, e encargos sociais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cafetal do Sul, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurada a revisão geral anual, conforme dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento de 2027.

Art. 49 - Os Poderes Legislativo e Executivo poderão propor, para o exercício financeiro de 2027, a reorganização do quadro de pessoal, alteração nas suas respectivas estruturas orgânico-administrativas, criação de Planos de Carreira, bem como admitir pessoal, conceder vantagens, aumento de remuneração, visando melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, observando o contido no inciso II e X do art. 37 da Constituição Federal, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e do disposto nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I.Concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II.Admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

Art. 50 - Nos casos de necessidade temporária e excepcional interesse público, devidamente justificados pela autoridade competente, poderá ser autorizada a realização de serviço extraordinário, observados os limites de despesa com pessoal, as vedações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e a existência de dotação orçamentária suficiente

Art. 51 - Caso a despesa total com pessoal ultrapasse os limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser adotadas as medidas legalmente cabíveis para recondução da despesa ao limite, incluindo, contudo o caso, redução de despesas com cargos em comissão e funções de confiança, exoneração de servidores não estáveis, revisão de despesas transitórias juridicamente suprimíveis e demais providências admitidas pela Constituição Federal e pela legislação aplicável:

I.Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II.Eliminação das despesas com horas extras;

III.Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV.Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 52 - Para efeito do caput e do parágrafo anterior, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas na Estrutura de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 53 - O aumento de despesa de que trata o caput somente poderão ocorrer se houver: I.Prévia dotação orçamentária suficiente e avaliação de impacto financeiro favorável para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II.Lei específica para hipóteses previstas no § 1º, inciso I, deste caput;

III.Observância da legislação vigente no caso do inciso II do § 1º deste caput.

§ 3º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII

MUNICÍPIO DE CAPEZAL DO SUL Estado do Paraná									
Exercício: 2027									
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO									
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO									
Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL									
Função: 01 Legislativa									
Sub-Função: 031 Ação Legislativa									
Programa: 1000 GESTÃO LEGISLATIVA									
Objetivo: GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES, VISANDO O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS.									
Gerente:									
Público Alvo:									
Justificativa:									
Natureza		Início Previsto		Término Previsto					
Continuação									
Indicador		Unid. Medida		Índice Mais Recente		2027			
Ação Unid. Medida		Tipo		Meta		2027			
2021 Outras Unidades e Medidas				1		2.463.134,00			
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS									
Produto: Outros Produtos									
Sub-Função: 02 Gestão Legislativa									
Órgão: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO E GOVERNO M									
Unidade: 001 Gabinete do Prefeito e Governo Municipal									
Função: 04 Administração									
Sub-Função: 122 Administração Geral									
Programa: 1100 GESTÃO ADMINISTRATIVA									
Objetivo: Melhorar a qualidade dos serviços prestados ao cidadão através da implantação de modelos empreendedores de gestão pública, principalmente nos aspectos físicos e de técnicas administrativas e gerenciais									
Gerente:									
Público Alvo: População em Geral									
Justificativa: Gestão Administrativa									
Natureza		Início Previsto		Término Previsto					
Continuação									
Indicador		Unid. Medida		Índice Mais Recente		2027			
Ação Unid. Medida		Tipo		Meta		2027			
2027 Outras Unidades e Medidas				0,00		0,00			
INDICADORES DE DESEMPENHO MUNICIPAL (IDPM)									
Unidade									
Ação Unid. Medida		Tipo		Meta		2027			
2027 Outras Unidades e Medidas				0		640.024,00			
Descrição: Atividades de Gabinete e do Prefeito									
Produto: Outros Produtos									
Sub-Função: 04 Administração									
Órgão: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
Unidade: 001 Administração, comarcas, RH e Assuntos Jurídicos									
Função: 04 Administração									
Sub-Função: 122 Administração Geral									
Programa: 1100 GESTÃO ADMINISTRATIVA									
Objetivo: Melhorar a qualidade dos serviços prestados ao cidadão através da implantação de modelos empreendedores de gestão pública, principalmente nos aspectos físicos e de técnicas administrativas e gerenciais									
Gerente:									
Público Alvo: População em Geral									
Justificativa: Gestão Administrativa									
Natureza		Início Previsto		Término Previsto					
Continuação									
Indicador		Unid. Medida		Índice Mais Recente		2027			
Ação Unid. Medida		Tipo		Meta		2027			
2027 Outras Unidades e Medidas				0,00		0,00			
INDICADORES DE DESEMPENHO MUNICIPAL (IDPM)									
Unidade									
Ação Unid. Medida		Tipo		Meta		2027			
2027 Outras Unidades e Medidas				0		3.324.489,00			
Descrição: Atividades Administrativas, corporais, RH e Assuntos Jurídicos									
Produto: Outros Produtos									
Sub-Função: 04 Administração									
Órgão: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA									
Unidade: 001 Administração, fiscalização e cobrança judicial									
Função: 04 Administração									
Sub-Função: 122 Administração Financeira									
Programa: 1200 GESTÃO FINANCEIRA									
Objetivo: Gerenciar atividades da dívida pública, dos repasses financeiros aos órgãos da administração direta e indireta, da execução da contabilidade da tributação e arrecadação									
Gerente:									
Público Alvo: População em Geral									
Justificativa: Gestão Financeira									
Natureza		Início Previsto		Término Previsto					
Continuação									
Indicador		Unid. Medida		Índice Mais Recente		2027			
Ação Unid. Medida		Tipo		Meta		2027			
2027 Outras Unidades e Medidas				0		306.505,00			
Descrição: Gestão contábil e financeira									
Produto: Outros Produtos									
Sub-Função: 04 Administração									
Órgão: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA									
Unidade: 001 Encargos Gerais									
Função: 28 Encargos Especiais									
Sub-Função: 843 Serviço de Dívida Interna									
Programa: 1200 GESTÃO FINANCEIRA									
Objetivo: Gerenciar atividades da dívida pública, dos repasses financeiros aos órgãos da administração direta e indireta, da execução da contabilidade da tributação e arrecadação									
Gerente:									
Público Alvo: População em Geral									
Justificativa: Gestão Financeira									
Natureza		Início Previsto		Término Previsto					
Continuação									
Indicador		Unid. Medida		Índice Mais Recente		2027			
Ação Unid. Medida		Tipo		Meta		2027			
2027 Outras Unidades e Medidas				0		1.350.780,00			
Descrição: Gestão da dívida pública									
Produto: Outros Produtos									
Sub-Função: 04 Administração									
Órgão: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA									
Unidade: 001 Encargos Gerais									
Função: 28 Encargos Especiais									
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais									
Programa: 1200 GESTÃO FINANCEIRA									
Objetivo: Gerenciar atividades da dívida pública, dos repasses financeiros aos órgãos da administração direta e indireta, da execução da contabilidade da tributação e arrecadação									
Gerente:									
Público Alvo: População em Geral									
Justificativa: Gestão Financeira									
Natureza		Início Previsto		Término Previsto					
Continuação									
Indicador		Unid. Medida		Índice Mais Recente		2027			
Ação Unid. Medida		Tipo		Meta		2027			
2027 Outras Unidades e Medidas				0		415.704,00			
Descrição: Provisão, indenização e resgate de pequeno valor									
Produto: Outros Produtos									
Sub-Função: 04 Administração									
Órgão: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA									
Unidade: 001 Encargos Gerais									
Função: 99 Reserva de Contingência									
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral									
Programa: 1999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
Objetivo: RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
Gerente:									
Público Alvo: População em Geral									
Justificativa: Gestão Financeira									
Natureza		Início Previsto		Término Previsto					
Continuação									
Indicador		Unid. Medida		Índice Mais Recente		2027			
Ação Unid. Medida		Tipo		Meta		2027			
2027 Outras Unidades e Medidas				0		415.704,00			
Descrição: Provisão, indenização e resgate de pequeno valor									
Produto: Outros Produtos									
Sub-Função: 04 Administração									
Órgão: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA									
Unidade: 001 Encargos Gerais									
Função: 99 Reserva de Contingência									
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral									
Programa: 1999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
Objetivo: RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
Gerente:									
Público Alvo: População em Geral									
Justificativa: Gestão Financeira									
Natureza		Início Previsto		Término Previsto					
Continuação									
Indicador		Unid. Medida		Índice Mais Recente		2027			
Ação Unid. Medida		Tipo		Meta		2027			
2027 Outras Unidades e Medidas				0		415.704,00			
Descrição: Provisão, indenização e resgate de pequeno valor									
Produto: Outros Produtos									
Sub-Função: 04 Administração									
Órgão: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
Unidade: 001 Atenção Básica de Saúde									
Função: 10 Saúde									
Sub-Função: 301 Atenção Básica									
Programa: 1500 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA									
Objetivo: Assegurar a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população por meio de ações integradas, acessíveis e de alta qualidade, com foco na equidade, sustentabilidade e no bem-estar das comunidades atendidas.									
Gerente:									
Público Alvo: População em Geral									
Justificativa: Saúde Pública									
Natureza		Início Previsto		Término Previsto					
Continuação									
Indicador		Unid. Medida		Índice Mais Recente		2027			
Ação Unid. Medida		Tipo		Meta		2027			
2027 Outras Unidades e Medidas				0		415.704,00			
Descrição: Atendimento da atenção básica em saúde									
Produto: Outros Produtos									
Sub-Função: 04 Administração									
Órgão: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
Unidade: 001 Atenção Básica de Saúde									
Função: 10 Saúde									
Sub-Função: 301 Atenção Básica									
Programa: 1500 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA									
Objetivo: Assegurar a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população por meio de ações integradas, acessíveis e de alta qualidade, com foco na equidade, sustentabilidade e no bem-estar das comunidades atendidas.									
Gerente:									
Público Alvo: População em Geral									
Justificativa: Saúde Pública									
Natureza		Início Previsto		Término Previsto					
Continuação									
Indicador		Unid. Medida		Índice Mais Recente		2027			
Ação Unid. Medida		Tipo		Meta		2027			
2027 Outras Unidades e Medidas				0		415.704,00			
Descrição: Atendimento da atenção básica em saúde									
Produto: Outros Produtos									
Sub-Função: 04 Administração									
Órgão: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
Unidade: 001 Atenção Básica de Saúde									
Função: 10 Saúde									
Sub-Função: 301 Atenção Básica									
Programa: 1500 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA									
Objetivo: Assegurar a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população por meio de ações integradas, acessíveis e de alta qualidade, com foco na equidade, sustentabilidade e no bem-estar das comunidades atendidas.									
Gerente:									
Público Alvo: População em Geral									
Justificativa: Saúde Pública									
Natureza		Início Previsto		Término Previsto					
Continuação									
Indicador		Unid. Medida		Índice Mais Recente		2027			
Ação Unid. Medida		Tipo		Meta		2027			
2027 Outras Unidades e Medidas				0		415.704,00			
Descrição: Atendimento da atenção básica em saúde									
Produto: Outros Produtos									
Sub-Função: 04 Administração									
Órgão: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
Unidade: 001 Atenção Básica de Saúde									
Função: 10 Saúde									
Sub-Função: 301 Atenção Básica									
Programa: 1500 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA									
Objetivo: Assegurar a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população por meio de ações integradas, acessíveis e de alta qualidade, com foco na equidade, sustentabilidade e no bem-estar das comunidades atendidas.									
Gerente:									
Público Alvo: População em Geral									
Justificativa: Saúde Pública									
Natureza		Início Previsto		Término Previsto					
Continuação									
Indicador		Unid. Medida		Índice Mais Recente		2027			
Ação Unid. Medida		Tipo		Meta		2027			
2027 Outras Unidades e Medidas				0		415.704,00			
Descrição: Atendimento da atenção básica em saúde									
Produto: Outros Produtos									
Sub-Função: 04 Administração									
Órgão: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
Unidade: 001 Atenção Básica de Saúde									
Função: 10 Saúde									
Sub-Função: 301 Atenção Básica									
Programa: 1500 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA									
Objetivo: Assegurar a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população por meio de ações integradas, acessíveis e de alta qualidade, com foco na equidade, sustentabilidade e no bem-estar das comunidades atendidas.									
Gerente:									
Público Alvo: População em Geral									
Justificativa: Saúde Pública									
Natureza		Início Previsto		Término Previsto					
Continuação									
Indicador		Unid. Medida		Índice Mais Recente		2027			
Ação Unid. Medida		Tipo		Meta		2027			
2027 Outras Unidades e Medidas				0		415.704,00			
Descrição: Atendimento da atenção básica em saúde									
Produto: Outros Produtos									
Sub-Função: 04 Administração									
Órgão: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
Unidade: 001 Atenção Básica de Saúde									
Função: 10 Saúde									
Sub-Função: 301 Atenção Básica									
Programa: 1500 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA									
Objetivo: Assegurar a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população por meio de ações integradas, acessíveis e de alta qualidade, com foco na equidade, sustentabilidade e no bem-estar das comunidades atendidas.									
Gerente:									
Público Alvo: População em Geral									
Justificativa: Saúde Pública									
Natureza		Início Previsto		Término Previsto					
Continuação									
Indicador		Unid. Medida		Índice Mais Recente		2027			
Ação Unid. Medida		Tipo		Meta		2027			
2027 Outras Unidades e Medidas				0		415.704,00			
Descrição: Atendimento da atenção básica em saúde									
Produto: Outros Produtos									
Sub-Função: 04 Administração									
Órgão: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
Unidade: 001 Atenção Básica de Saúde									
Função: 10 Saúde									
Sub-Função: 301 Atenção Básica									
Programa: 1500 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA									
Objetivo: Assegurar a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população por meio de ações integradas, acessíveis e de alta qualidade, com foco na equidade, sustentabilidade e no bem-estar das comunidades atendidas.									
Gerente:									
Público Alvo: População em Geral									
Justificativa: Saúde Pública									
Natureza		Início Previsto		Término Previsto					
Continuação									
Indicador		Unid. Medida		Índice Mais Recente		2027			
Ação Unid. Medida		Tipo		Meta		2027			
2027 Outras Unidades e Medidas				0		415.704,00			
Descrição: Atendimento da atenção básica em saúde									
Produto: Outros Produtos									
Sub-Função: 04 Administração									
Órgão: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
Unidade: 001 Atenção Básica de Saúde									
Função: 10 Saúde									
Sub-Função: 301 Atenção Básica									
Programa: 1500 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA									
Objetivo: Assegurar a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população por meio de ações integradas, acessíveis e de alta qualidade, com foco na equidade, sustentabilidade e no bem-estar das comunidades atendidas.									
Gerente:									
Público Alvo: População em Geral									
Justificativa: Saúde Pública									
Natureza		Início Previsto		Término Previsto					
Continuação									
Indicador		Unid. Medida		Índice Mais Recente		2027			
Ação Unid. Medida		Tipo		Meta		2027			
2027 Outras Unidades e Medidas				0		415.704,00			
Descrição: Atendimento da atenção básica em saúde									
Produto: Outros Produtos									
Sub-Função: 04 Administração									
Órgão: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
Unidade: 001 Atenção Básica de Saúde									
Função: 10 Saúde									
Sub-Função: 301 Atenção Básica									
Programa: 1500 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA									
Objetivo: Assegurar a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população por meio de ações integradas, acessíveis e de alta qualidade, com foco na equidade, sustentabilidade e no bem-estar das comunidades atendidas.									
Gerente:									
Público Alvo: População em Geral									
Justificativa: Saúde Pública									
Natureza		Início Previsto		Término Previsto					
Continuação									
Indicador		Unid. Medida		Índice Mais Recente		2027			
Ação Unid. Medida		Tipo		Meta		2027			
2027 Outras Unidades e Medidas				0		415.704,00			
Descrição: Atendimento da atenção básica em saúde									
Produto: Outros Produtos									
Sub-Função: 04 Administração									
Órgão: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
Unidade: 001 Atenção Básica de Saúde									
Função: 10 Saúde									
Sub-Função: 301 Atenção Básica									
Programa: 1500 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA									
Objetivo: Assegurar a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população por meio de ações integradas, acessíveis e de alta qualidade, com foco na equidade, sustentabilidade e no bem-estar das comunidades atendidas.									
Gerente:									
Público Alvo: População em Geral									
Justificativa: Saúde Pública									
Natureza		Início Previsto		Término Previsto					
Continuação									
Indicador		Unid. Medida		Índice Mais Recente		2027			
Ação Unid. Medida		Tipo		Meta		2027			
2027 Outras Unidades e Medidas				0		415.704,00			
Descrição: Atendimento da atenção básica em saúde									
Produto: Outros Produtos									
Sub-Função: 04 Administração									
Órgão: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
Unidade: 001 Atenção Básica de Saúde									
Função: 10 Saúde									
Sub-Função: 301 Atenção Básica									
Programa: 1500 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA									
Objetivo: Assegurar a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população por meio de ações integradas, acessíveis e de alta qualidade, com foco na equidade, sustentabilidade e no bem-estar das comunidades atendidas.									
Gerente:									
Público Alvo: População em Geral									
Justificativa: Saúde Pública									
Natureza		Início Previsto		Término Previsto					
Continuação									
Indicador		Unid. Medida		Índice Mais Recente		2027			
Ação Unid. Medida		Tipo		Meta		2027			
2027 Outras Unidades e Medidas				0		415.704,00			
Descrição: Atendimento da atenção básica em saúde									
Produto: Outros Produtos									
Sub-Função: 04 Administração									
Órgão: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
Unidade: 001 Atenção Básica de Saúde									
Função: 10 Saúde									
Sub-Função: 301 Atenção Básica									
Programa: 1500 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA									
Objetivo:									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 88/2026
Dispõe sobre a desvinculação de receitas provenientes da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, nos termos do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025, alterou o art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, para incluir as contribuições entre as receitas alcançadas pela Desvinculação de Receitas dos Municípios - DRM;
CONSIDERANDO que o art. 76-B do ADCT estabelece a desvinculação de 50% (cinquenta por cento) das receitas municipais abrangidas pelo dispositivo até 31 de dezembro de 2026 e de 30% (trinta por cento) no período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032;
CONSIDERANDO que a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP possui natureza tributária de contribuição e constitui receita corrente municipal, enquadrando-se no campo de incidência do art. 76-B do ADCT;
CONSIDERANDO as orientações de registro e controle constantes da Nota nº 11/2016 do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal - SIM-AM, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente quanto à utilização da fonte padrão nº 002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM;
CONSIDERANDO que a operacionalização da desvinculação deve preservar a continuidade, a qualidade e a eficiência do serviço de iluminação pública, bem como observar as normas de planejamento, responsabilidade fiscal, execução orçamentária, contabilidade pública e controle;
DECRETA:

Art. 1º Ficam desvinculadas de órgão, fundo ou despesa as receitas arrecadadas pelo Município de São Jorge do Patrocínio a título de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, incluídos seus adicionais e respectivos acréscimos legais, nos seguintes percentuais: I - 50% (cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 2026; e II - 30% (trinta por cento), de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032.
§ 1º A desvinculação prevista no caput decorre diretamente do art. 76-B do ADCT e não altera a natureza jurídica das contribuições por destinação de incidência, base de cálculo, alíquotas, sujeitos passivos, lançamento ou forma de arrecadação definidos na legislação municipal.
§ 2º A parcela não alcançada pela desvinculação permanecerá destinada às finalidades previstas no art. 149-A da Constituição Federal e na legislação municipal.
Art. 2º A movimentação dos recursos desvinculados fica condicionada à verificação prévia, pelos órgãos municipais responsáveis pelas finanças e pelo serviço de iluminação pública, da suficiência orçamentária e da disponibilidade financeira necessárias à continuidade e à adequada prestação do serviço, especialmente para atendimento:
I - do consumo de energia elétrica da rede de iluminação pública;
II - dos contratos de manutenção, operação, reparação, modernização, expansão e melhoria da rede; e
III - das obrigações já assumidas e dos investimentos programados para o serviço de iluminação pública.

Parágrafo único. A verificação de que trata o caput deverá ser documentada no processo administrativo correspondente, sem prejuízo da responsabilidade dos setores técnicos pela exibição das informações orçamentárias, financeiras e operacionais.

Art. 3º Os valores desvinculados serão identificados e controlados na fonte padrão nº 002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, ou naquela que vier a substituí-la, observadas as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as normas de contabilidade aplicada ao setor público.

§ 1º O órgão municipal responsável pela contabilidade adotará as providências necessárias à reclassificação das disponibilidades por destinação de recursos, à escrituração dos lançamentos e à prestação das informações no SIM-AM.

§ 2º A movimentação financeira observará conta bancária específica vinculada à fonte de recursos da DRM, quando exigida pelas normas e orientações aplicáveis.

Art. 4º Os recursos desvinculados constituem recursos de livre aplicação do Tesouro Municipal e poderão ser utilizados no atendimento de despesas de interesse público municipal, desde que regularmente autorizadas no orçamento e observadas as normas constitucionais e legais pertinentes.

Parágrafo único. A abertura de créditos suplementares ou especiais, bem como a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dependerá de prévia autorização legislativa, ressalvadas as hipóteses já autorizadas na Lei Orçamentária Anual e os demais casos admitidos pela Constituição e pela legislação financeira.

Art. 5º O órgão municipal responsável pelas finanças manterá registros individualizados da arrecadação da COSIP dos valores desvinculados, dos percentuais aplicados, das reclassificações efetuadas e da destinação orçamentária dos recursos, assegurando transparência, rastreabilidade e controle.

Art. 6º Cessará automaticamente em 1º de janeiro de 2033 a desvinculação disciplinada neste Decreto, salvo se sobrevier alteração constitucional que prorrogue ou modifique o regime previsto no art. 76-B do ADCT.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos contábeis e financeiros sobre as receitas da COSIP arrecadadas a partir de 1º de janeiro de 2026.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de agosto de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 117/2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado a vereadora Maria Aparecida Caldeira Nunes a viajar à cidade de Curitiba-Pr, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2026, onde cumprirá agenda junto a SESA-Secretaria da Saúde, SECID- Secretaria da Cidade, SETU- Secretaria do Turismo e Curso EGP - TCE/Pr - EL NINÔ, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (tres) diárias, no valor de R\$ 690,00 cada, totalizando o valor de R\$ 2.070,00, para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.624 de 10 de julho de 2026.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapejara, em 28 de agosto de 2026.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente
MARCELO RODRIGUES
1º Secretário

JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS
Vice-Presidente
JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 119/2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Alan Junior Bariveria, a viajar à cidade de Curitiba-Pr, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2026, onde cumprirá agenda junto a SESA-Secretaria da Saúde, SECID- Secretaria da Cidade, SETU- Secretaria do Turismo e Curso EGP - TCE/Pr - EL NINÔ, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (tres) diárias, no valor de R\$ 690,00 cada, totalizando o valor de R\$ 2.070,00, para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.624 de 10 de julho de 2026.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapejara, em 28 de agosto de 2026.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente
MARCELO RODRIGUES
1º Secretário

JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS
Vice-Presidente
JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 118/2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Fatima Aparecida Bolognesi, a viajar à cidade de Curitiba-Pr, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2026, onde cumprirá agenda junto a SESA-Secretaria da Saúde, SECID- Secretaria da Cidade, SETU- Secretaria do Turismo e Curso EGP - TCE/Pr - EL NINÔ, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (tres) diárias, no valor de R\$ 690,00 cada, totalizando o valor de R\$ 2.070,00, para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.624 de 10 de julho de 2026.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapejara, em 28 de agosto de 2026.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente
MARCELO RODRIGUES
1º Secretário

JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS
Vice-Presidente
JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CONCEPÇÃO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, BEM COMO NA REALIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA-PR
DATA DA PROXIMA SESSÃO: 03 de setembro de 2026
INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 horas
LOCAL: Rua Paranáguá, 518 – Centro – Tapira – Paraná

Após comunicada as licitantes participantes por meio de publicação no jornal "Umuarama Ilustrado" e comunicado eletrônico por e-mail, sobre o resultado parcial do certame e a abertura do prazo para manifestação de recursos administrativos, e decorrido o prazo concedido, não foram apresentadas razões recursais pelas licitantes, ficando então mantida a decisão do agente de contratação e equipe de apoio.
Fica convocada a empresa UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.649.029/0001-00, para comparecer na data, horário e local acima indicados, a fim de dar continuidade ao certame licitatório e a realização da sessão para abertura das propostas comerciais e apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do instrumento convocatório.
Tapira, 28 de agosto de 2026
Ronald R. L. Smarzaro
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 53/2025 - ID Nº. 2671
REF. DISPENSA Nº 24/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA FORMAR O KIT MATERNIDADE A SER DISTRIBUÍDO PARA GESTANTES CADASTRADAS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Pelo presente instrumento particular, que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarzaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, a empresa EDNEI RONER V. MORANDO, já qualificada no contrato ora aditado, neste ato representada pelo Senhor Ednei Roner Viscovini Morando, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 28 de agosto de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 28 de agosto de 2026
Ronald Rogério Lopes Smarzaro
Prefeito Municipal
Contratante
EDNEI RONER V. MORANDO
Ednei Roner Viscovini Morando
Contratada



EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 32/2026
Pregão Eletrônico nº 12/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE
Objeto: Contratação de agente de integração especializado na administração de programas de estágio, para intermediar a realização de estágio remunerado no âmbito do Município de Pérola/PR.
Valor Total: R\$ 9.622,80 (nove mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).
Vigência: 27/08/2026 a 27/08/2027.
Autorização: 20/08/2026.
Data de Assinatura: 27/08/2026.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 56/2025
Pregão Eletrônico nº 42/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato, conforme estabelecido na Cláusula Quarta, de 15/08/2026 à 14/08/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 23.099,46 (vinte e três mil e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), conforme solicitação e parecer jurídico em anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA: As propostas e condições comerciais para os períodos subsequentes serão analisadas e apresentadas de acordo com a data de vencimento de cada apêndice, considerando o histórico de sinistralidade e as condições de mercado vigentes à época de cada renovação.
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 28/08/2026.

SECRETARIA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA						
UNIDADE	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	RENAVAM	TIPO DE SEGURO	VALOR TOTAL
SERVIÇO	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX	2021/2022	BEX-0E54	0125493343-0	TERCEIROS	R\$ 497,68
SERVIÇO	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX	2021/2022	BEX-8E36	0125580021-3	TERCEIROS	R\$ 488,12
SERVIÇO	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX	2021/2022	BEX-8I26	0125466412-0	TERCEIROS	R\$ 497,57
SERVIÇO	VOLKSWAGEN - NOVO GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI	2017/2018	BBO-4896	01132357214	TERCEIROS	R\$ 486,30
SERVIÇO	FIAT - NOVA STRADA CD FREEDOM 1.3 8V FLEX AUT.	2023/2024	SEW-6F23	0136555119-6	TERCEIROS	R\$ 493,81
SERVIÇO	FIAT - ARGO DRIVE 1.3 8V FLEX AUT.	2023/2024	SEW-6F24	0136555619-8	TERCEIROS	R\$ 497,70
SERVIÇO	FIAT - ARGO 1.0 6V FLEX	2023/2024	SET-C2C8	0135784191-1	TERCEIROS	R\$ 497,98
SERVIÇO	FIAT - MOBI LIKE 1.0 8V FLEX	2024/2025	TAS-G099	0140779870-4	TERCEIROS	R\$ 492,06
SERVIÇO	FIAT - ARGO 1.0 6V FLEX	2023/2024	SET-C2C2	0135784147-4	TERCEIROS	R\$ 493,36
TOTAL						R\$ 4.444,58
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
UNIDADE	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	RENAVAM	TIPO DE SEGURO	VALOR TOTAL
SERVIÇO	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V MSI FLEX	2018/2019	BCL-4858	1164794024	TERCEIROS	R\$ 492,93
SERVIÇO	VOLKSWAGEN - NOVO GOL TRENDLINE 1.6 8V FLEX GVI	2016/2017	BVC-7565	1097299560	TERCEIROS	R\$ 491,32
SERVIÇO	VOLKSWAGEN - NOVA SAVORER ROBUST 1.6 8V TOTAL FLEX GVI	2018/2019	BVC-2021	1180595316	TERCEIROS	R\$ 485,65
SERVIÇO	VOLKSWAGEN - VIRTUS 1.0 TSI FLEX	2025/2025	TBD-4070	1429515110	TERCEIROS	R\$ 485,52
SERVIÇO	VOLKSWAGEN - NOVO VOYAGE 1.6 8V MSI FLEX	2019/2020	3G88	1202399905	TERCEIROS	R\$ 485,28

SERVIÇO	FORD - NOVO KA SE PLUS 1.5 12V FLEX	2019/2020	BDP-5B21	1211222400	TERCEIROS	R\$ 484,25
TOTAL						R\$ 2.924,95
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E INOVAÇÃO						
UNIDADE	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	RENAVAM	TIPO DE SEGURO	VALOR TOTAL
SERVIÇO	VOLKSWAGEN - NOVO GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI	2018/2018	BBW7723	1142178797	TERCEIROS	R\$ 276,39
TOTAL						R\$ 276,39
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER						
UNIDADE	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	RENAVAM	TIPO DE SEGURO	VALOR TOTAL
SERVIÇO	FIAT - DUCATO FURGÃO MULTI 1.4 T.O 2.3 JET	2015/2016	BAJ-5A87	1080599433	TERCEIROS	R\$ 249,58
SERVIÇO	MERCEDES BENZ - Ônibus DE 1519 R-ORE	2017/2017	BBJ-5983	1120390406	TERCEIROS	R\$ 336,63
SERVIÇO	IVECO/FIAT - MICRO ÔNIBUS CITY VIN/MASCA ROMA	2010/2010	ATC-3B54	251571670	TERCEIROS	R\$ 345,22
SERVIÇO	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX MC4	2018/2019	BCJ-2A92	1178400724	TERCEIROS	R\$ 275,04
SERVIÇO	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX MC2	2018/2019	BCJ-2A95	1178398711	TERCEIROS	R\$ 276,18
SERVIÇO	IVECO/FIAT - DAILY MINIBUS 50C17 FRETEAMENTO E5	2019/2020	BDJ-3693	1201414153	TERCEIROS	R\$ 341,59
SERVIÇO	MERCEDES BENZ - SPRINTER S15-CDI VAN T. ALTO 2.2 BI-TURBO 18L	2019/2019	BKG-6A25	1204730218	TERCEIROS	R\$ 340,49
SERVIÇO	Ônibus IVECO/BUS 10190E	2020/2021	RHF-4152	1263266131	TERCEIROS	R\$ 447,46
SERVIÇO	VOLKSWAGEN - ÔNIBUS 15.190 EOD	2013/2013	AXC-7310	549760865	TERCEIROS	R\$ 442,46
SERVIÇO	VOLKSWAGEN - ÔNIBUS 15.190 EOD	2013/2013	AXC-7C95	549816615	TERCEIROS	R\$ 441,13
SERVIÇO	VOLKSWAGEN - MICRO ÔNIBUS 8.120	2009/2009	ARO-8F96	156621738	TERCEIROS	R\$ 437,35
SERVIÇO	DO MASCA GRABADO IVECO/FIAT - CHASSI 70C17 4X2 E5	2013/2014	AXO-6G10	586960864	TERCEIROS	R\$ 443,05
SERVIÇO	MARCOPOLO - VOIARE MINIBUS FLY 10 ESCOLAR (E5)	2022/2023	SEG-5E83	1342207383	TERCEIROS	R\$ 438,98
SERVIÇO	MARCOPOLO - VOIARE MINIBUS VBL ESCOLAR 4X4 E5	2022/2023	SEP-0I66	1349017792	TERCEIROS	R\$ 445,34
SERVIÇO	Ônibus IVECO/BUS 10190E	2024/2025	TAL-DC15	1398613794	TERCEIROS	R\$ 444,90
TOTAL						R\$ 5.705,40
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS						
UNIDADE	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	RENAVAM	TIPO DE SEGURO	VALOR TOTAL

SERVIÇO	VOLKSWAGEN - NOVA SAVORER TRENDLINE 1.6 16V FLEX	2023/2023	SEV-3178	1362016010	TERCEIROS	R\$ 248,18
SERVIÇO	FORD - CAMINHÃO CARGO 1419 TURBO 4X2 E5	2017/2018	BBX-9644	1142299500	TERCEIROS	R\$ 445,06
SERVIÇO	CAMINHÃO 14V 190 TURBO 4X2 E5	2022/2022	RHP-2170	1283181220	TERCEIROS	R\$ 438,01
SERVIÇO	REBOCADOR FIAT - STRALIS IVECO/FAIR H-ROAD 460 536T 4X2 E5	2022/2023	SEM-2844	1346936240	TERCEIROS	R\$ 446,00
SERVIÇO	MERCEDES BENZ - CAMINHÃO ATROON 2729 BASCULANTE	2014/2014	AYA-9C33	1195063234	TERCEIROS	R\$ 445,88
SERVIÇO	CAMINHÃO CARGO 2431	2018/2019	BDB-6142	1190626001	TERCEIROS	R\$ 439,26
SERVIÇO	CAMINHÃO MERCEDES ATROON	2020	BEJ-9159	1241009721	TERCEIROS	R\$ 444,36
SERVIÇO	VOLKSWAGEN - NOVO GOL TRENDLINE 1.6 8V FLEX GVI	2017/2018	BBX-4292	1142296943	TERCEIROS	R\$ 275,04
SERVIÇO	CAMINHÃO IVECO/FIAT - DAILY CHASSI 45.170 3.0	2022/2022	SFO-5F62	1385496506	TERCEIROS	R\$ 439,09
SERVIÇO	BYD - DOLPHIN MINI 65SEV (ELÉTRICO)	2024/2025	TBC-5F67	1427926171	TERCEIROS	R\$ 276,30
TOTAL						R\$ 3.897,18

SECRETARIA GERAL						
UNIDADE	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	RENAVAM	TIPO DE SEGURO	VALOR TOTAL
SERVIÇO	RENAULT - SANDERO EXCELSION 1.6 8V HI-POWER	2016/2017	BAO-1437	1088720940	TERCEIROS	R\$ 275,04

TOTAL						R\$ 275,04
SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO						
UNIDADE	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	RENAVAM	TIPO DE SEGURO	VALOR TOTAL
SERVIÇO	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX	2018/2019	BCU-2A91	1178402530	TERCEIROS	R\$ 275,04
TOTAL						R\$ 275,04

SECRETARIA DE SAÚDE/ HOSPITAL MUNICIPAL DR. RAUL SEGUIO BITTENCOURT						
UNIDADE	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	RENAVAM	TIPO DE SEGURO	VALOR TOTAL
SERVIÇO	AMBULANCIA FIAT - SCUDO VAN 1.5 TURBO	2023/2024	SFA-9B34	01371799528	TERCEIROS	R\$ 449,06
SERVIÇO	AMBULANCIA FIAT - SCUDO VAN 1.5 TURBO	2023/2024	SFA-9B35	01371802448	TERCEIROS	R\$ 430,27
SERVIÇO	AMBULANCIA FIAT - SCUDO VAN 1.5 TURBO	2023/2024	SFA-9B26	01370609717	TERCEIROS	R\$ 448,66
SERVIÇO	MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI FURGÃO LONGO T. ALTO 2.2 BI-TB	2018/2019	BCR-9G44	01175347369	TERCEIROS	R\$ 445,18
SERVIÇO	MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI FURGÃO LONGO T. ALTO	2018/2019	BCP-0961	01171327282	TERCEIROS	R\$ 439,72

	2.2 BI-TB					
SERVIÇO	FIAT - NOVA DUCATO VAN COMFORT 2.3 16V	2020/2020	BEM-9F81	01242775827	TERCEIROS	R\$ 442,89
SERVIÇO	MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI VAN STANDARD T. ALTO 2.2 BI-TB	2018/2019	BCJ-7576	01161320617	TERCEIROS	R\$ 448,77
SERVIÇO	MERCEDES BENZ - SPRINTER 515-CDI FURGÃO EX.LONGO T.A 2.2 BI-TB	2018/2019	BCO-8734	01171717146	TERCEIROS	R\$ 433,27
SERVIÇO	FIAT SCUDO MOD PAS (VAN)	2024/2025	TBJ-3C02	01434695171	TERCEIROS	R\$ 446,98
SERVIÇO	FIAT - SCUDO VAN 1.5 TURBO	2024/2025	TBI-1H47	200452	TERCEIROS	R\$ 430,59
SERVIÇO	FIAT - SCUDO VAN 1.5 TURBO	2024/2025	TBI-1H46	200452	TERCEIROS	R\$ 436,08
SERVIÇO	AMBULANCIA FIAT - SCUDO CARGO 1.5 TURBO	2024/2025	S/ PLACA	200452	TERCEIROS	R\$ 449,41
				TOTAL		R\$ 5.300,88

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Xamburé, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xamburé – Estado do Paraná, a **JM MOREIRA EPI** devidamente inscrita no CNPJ nº 36.908.642/0001-30, com endereço no Avenida João Jose De Souza, BAIRRO: Vila Esperança, CIDADE: Cristina, MG Nº 28, CEP: 37.476-000 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.º **Jackson Marciano Moreira, RG nº MG – 17.955.729 e CPF nº 113.122.146-00**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2026, processo administrativo n.º 33/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **FORNECIMENTO DE EPI's, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS A SEREM UTILIZADOS PELOS TRABALHADORES DAS SECRETARIAS DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE XAMBURÉ-PR**, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 13/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AVENTAL DE SOLDADOR, RASPA DE COURO, 1,20 M X 0,70M, INTERIOCO, SEM EMENDAS, COM FIVELAS E TIRAS E AJUSTES.	Un.	JM EPI	JM EPI	65	R\$ 30,00	R\$ 1.950,00
Valor total: R\$ 1.950,00							

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, calba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xamburé- PR, 25 de agosto de 2026

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xamburé

JM MOREIRA EPI

Jackson Marciano Moreira

CPF: 113.122.146-00

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Xamburé, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xamburé – Estado do Paraná, a **M2M INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 48.135.786/0001-80, com endereço no Rua Frei Caneca, Nº 655, Campos Eliseos, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14085-210, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.º **Paulo Roberto Macedo de Mattos, RG nº 15.464.244 SSP/SP e CPF nº 041.283.328-01**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2026, processo administrativo n.º 33/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **FORNECIMENTO DE EPI's, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS A SEREM UTILIZADOS PELOS TRABALHADORES DAS SECRETARIAS DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE XAMBURÉ-PR**, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 13/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	BOTA DE CANO MÉDIO DE BORRACHA PVC- CALÇADO OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL, TIPO BOTA ABAXO DO JOELHO	Un.	INNPR O	CONF EDITAL	100	R\$ 38,25	R\$ 3.825,00
Valor total: R\$ 3.825,00							

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, calba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xamburé- PR, 25 de agosto de 2026

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xamburé

M2M INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Paulo Roberto Macedo De Mattos

CPF: 041.283.328-01

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA
E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 263/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal e parágrafo único da cláusula 39º do Estatuto do CIUENP,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a empregada pública **MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.***.***-2 SSP/PR, já ocupante do emprego público de Enfermeira Intervencionista, 36 (trinta) horas semanais, nomeada pela Portaria nº 105/2024 – CIUENP, gratificação no importe de 60% (sessenta por cento) sobre seu salário base, no período de 20/08/2026 a 31/08/2026, pela Função de Coordenador Regional de Bases da Regional de Paranavaí/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2026 até 31 de agosto de 2026.

Umuarama-PR, 28 de agosto de 2026.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO

Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Xamburé, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xamburé – Estado do Paraná, a **JC FERRAGENS LTDA – ME** devidamente inscrita no CNPJ nº 10.367.732/0001-78, com endereço no Av. Parigot De Souza, Nº 2574, Id Ibirapuera, Paranavaí - Pr - CEP 87705-020, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.º **Leonardo Tada Antunes, RG nº 1093899-7 SSP PR e CPF nº 078.620.709-41**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2026, processo administrativo n.º 33/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **FORNECIMENTO DE EPI's, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS A SEREM UTILIZADOS PELOS TRABALHADORES DAS SECRETARIAS DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE XAMBURÉ-PR**, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 13/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	CARRINHO PEDREIRO, CAÇAMBA EM FERRO CHAPA MÍN. 18 - CARGA DE 130 KGS NO MÍN., BRAÇO EM TUBO METÁLICO GALVANIZADO INTERIOCO MÍN. 1,20 MM DE ESPESSURA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM RODA EM FERRO, PNEU 3.25 E CÂMARA DE AR	Un.	VONDE R		15	R\$ 157,00	R\$ 2.355,00
6	CARRIOULA DE METAL COM PNEU COM CAMARA, CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 60 LITROS, LARGURA EXTERNA DA CAÇAMBA 680MM, COMPRIMENTO TOTAL 1420MM, ALTURA 560MM, PESO LÍQUIDO COM ARO METÁLICO E	Un.	MAEST RO		15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00

ROLAMENTO: 9,80KG, COM ARO METÁLICO E MANCAL: 9,50KG.							
10	ENXADÃO, EM AÇO, 2,5, COM CABO EM MADEIRA 130CM	Un.	RAMA DA		23	R\$ 50,00	R\$ 1.150,00
61	LAMINA SERRA MANUAL	Un.	NICHO LSON		7	R\$ 6,00	R\$ 42,00
79	PÉ DE CABRA EM AÇO 80 CM	Un.	LORD		5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
86	RÉGUA ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2M	Un.	ALURE N		7	R\$ 29,00	R\$ 203,00
89	SERRA MÁRMORE 4 3/8P (110MM) 1300W 220V	Un.	PARAN A		3	R\$ 312,00	R\$ 936,00
93	TESOURA CORTAR GALHO C/ CABO EXTENSIVO	Un.	TRAM OMTIN A		8	R\$ 77,00	R\$ 616,00
Valor total: R\$ 7.527,00							

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, calba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xamburé- PR, 25 de agosto de 2026

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xamburé

JC FERRAGENS LTDA – ME

Leonardo Tada Antunes

CPF: 078.620.179-41

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Xamburé, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xamburé – Estado do Paraná, a **WALBER ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA**, estabelecida na Av Dona Perola Byington, nº 919, Centro, Pêrola-Pr, inscrita no CNPJ sob nº 29.975.073/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.º **CLEBER PEREIRA DE ALMEIDA, Sócio Administrador, RG - 4.080.578-04-SESP-PR, CPF - 317.465.558-74**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2026, processo administrativo n.º 33/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **FORNECIMENTO DE EPI's, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS A SEREM UTILIZADOS PELOS TRABALHADORES DAS SECRETARIAS DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE XAMBURÉ-PR**, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 13/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	CARRIOULA DE METAL COM 60 LITROS REFORÇADO PNEU COM CAMARA D, CAÇAMBA 60MM, LARGURA 580MM, ALTURA 210MM, COMPRIMENTO 820MM.	Un.	M	M	15	R\$ 159,00	R\$ 2.385,00
12	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO, MEDINDO NO MÍNIMO 4,00 M DE LARGURA X 100,00 M DE COMPRIMENTO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 150 MICRAS (0,15 MM) E PESO MÍNIMO DE 55 KG POR BOBINA	Un.	LONAX	LONAX	90	R\$ 599,90	R\$ 53.991,00
25	PROTECTOR AGRICULTAR DE ESPUMA	PAR	ATOPY	ATOPY	120	R\$ 2,92	R\$ 350,40

26	SERRA CIRCULAR PORTÁTIL, 7 1/4, TENSÃO 127V, POTÊNCIA 1800 W, NÚMERO DE ROTAÇÕES SEM CARGA 2300 - 5000 RPM, PROFUNDIDADE DE CORTE VERTICAL MÍNIMA DE 6MM, COM SISTEMA DE ASPIRAÇÃO DE PÓ, FORNECIDA COMPLETA COM DISCO DE SERRA DE 40 DENTES, GUIA PARALELO E ADAPTADOR PARA ASPIRADOR DE PÓ. REF. GKS 65 CE PROFESSIONAL	Un.	DEKO	DEKO	4	R\$ 586,00	R\$ 2.344,00
27	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA 3600RPM E 418 KVA 110/220V PARTIDA ELÉTRICA COM RODAS	Un.	TEKNA	TEKNA	4	R\$ 4.790,00	R\$ 19.160,00
Valor total: R\$ 78.230,40							

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, calba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xamburé- PR, 25 de agosto de 2026

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xamburé

WALBER ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

CLEBER PEREIRA DE ALMEIDA

CPF: 317.465.558-74

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Xamburé, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xamburé – Estado do Paraná, a **BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA** empresa inscrita no CNPJ sob nº 36.091.140/0001-60, com sede na Rua Antonio Schmitz, 210, Galpao Sala 01, Belchior Alto Gaspar, SC, CEP 89118060, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra.º **TAINARA SOARES, inscrita no CPF nº 094.106.139-65 e RG nº 6141565, órgão expedidor SSP – SC**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2026, processo administrativo n.º 33/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **FORNECIMENTO DE EPI's, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS A SEREM UTILIZADOS PELOS TRABALHADORES DAS SECRETARIAS DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE XAMBURÉ-PR**, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 13/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	PROTECTOR SOLAR FPS 50, 200 ML	Un.	ALG	FPS 60	70	R\$ 28,12	R\$ 1.968,40
21	CHAPEU COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO, -MATERIAL: 100% POLIÉSTER; - ESTILO DO CHAPEU: AUSTRALIANO, -PESCADOR; -TAMANHO: ÚNICO PARA ADULTO; -CIRCUNFERÊNCIA MENOR: 58 CM (VESTE DE 54 A 59); - LARGURA DA ABA: 8 CM; -ALTURA DA COPA: 10 CM; -TAMANHO DO PROTECTOR: 25 CM X 55 CM, SE AJUSTA A QUALQUER CABEÇA, POIS DISPÕE DE UMA	Un.	Garcia	Chapéu com Proteção de Pescoço	130	R\$ 15,50	R\$ 2.015,00

CORDINHA, PERMITINDO DEIXAR O CHAPEU PRESO A ELA.							
Valor total: R\$ 3.983,40							

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, calba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xamburé- PR, 25 de agosto de 2026

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xamburé

BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA

TAINARA SOARES

CPF 094.106.139-65

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Xamburé, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xamburé – Estado do Paraná, a **ABREU, MARTINS & CIA LTDA** empresa inscrita no CNPJ sob nº 03.744.301/0001-18, com sede na Rua Quinze De Setembro,1294, Lojas 01 E 02, Bairro: Uvaranas – Ponta Grossa, PR, Cep – 84.020-050, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.º **Tarcísio Martins, Portador do RG sob nº 2005275 e CPF nº 339692649-87**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2026, processo administrativo n.º 33/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **FORNECIMENTO DE EPI's, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS A SEREM UTILIZADOS PELOS TRABALHADORES DAS SECRETARIAS DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE XAMBURÉ-PR**, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 13/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades



Everton Vieira da Silva
CPE: 072.063.159-92



CPe: 077 742 749-44



CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
L. CONTI & CIA LTDA
CNPJ: 03.138.766/0001-25



DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê



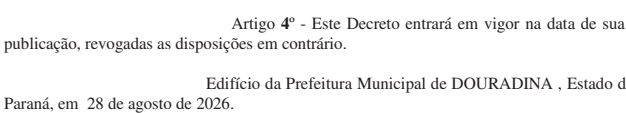
Xambrê- PR, 25 de agosto de 2026



FORO: Comarca de Cruzeiro

Tapejara, 27 de agosto de 2026

SAMAE DE TAPEJARA
RUAN CARLOS SABINO DOS SANTOS
DIRETOR



OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.290.110/0001-94

Exercício: 2026

** Eletech **

28/08/2026

Pág. 1/2

Decreto nº 175/2026 de 28/08/2026

Ementa:

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 77.068,78 (setenta e sete mil e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.087.	MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO	
733 - 3.1.90.11.00.00	1051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.635,15
10.001.10.301.0015.2.170.	MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
825 - 3.1.90.16.00.00	1605 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.053,80
10.001.10.305.0017.2.097.	MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE/DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.	
735 - 3.1.90.11.00.00	1051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.379,83
Total Suplementação:		77.068,78

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.3.50.11.03.00000000 Fonte: 1000 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

76.014,98

Receita: 1.7.1.3.50.11.07.00000000 Fonte: 1605 COMPLEMENTAÇÃO PISO ENFERMAGEM

1.053,80

Total da Receita:

77.068,78

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0x44) 3677-1222

CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Toma-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 49/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 19 de agosto de 2026.

Fornecedor: MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.

CNPJ/CPF: 35.457.127/0001-19

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI Ambulância furgão superior de 10,5 m3 interno. Potência mínima 135cv. Direção hidráulica. Ar condicionado Diâmetro original de fábrica, cilindrada superior a 2.250. Rodas Aço 6,5. Pneus 225/65 R16. Tanque de combustível mínimo de 85L, carga útil mínimo 1.550, garantia de um ano ou 100 mil km, ano de fabricação não inferior a 2024.	1	R\$ 326.593,88	R\$ 326.593,88

Valor Total Homologado - **R\$ 326.593,88 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 28 de agosto de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0x44) 3677-1222

CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Toma-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 50/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 19 de agosto de 2026.

Fornecedor: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.

CNPJ/CPF: 05.805.532/0004-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH - Veículo automotor hatch, 4 portas, zero Km, cor branca, com potência mínima igual ou maior que 80 cv (quando com gasolina) e 82 cv (quando com etanol)	2	R\$ 99.650,00	R\$ 199.300,00

Valor Total Homologado - **R\$ 199.300,00 (cento e noventa e nove mil e trezentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 28 de agosto de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

Prefeito Municipal



AMERIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Associação dos Municípios de Entre-Rios – AMERIOS, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando o disposto nos artigos 13, §2º, 48, 49, §2º e 50 do Estatuto Social, CONVOCA os Senhores Prefeitos dos Municípios associados, ou seus representantes legalmente constituídos, para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, especialmente convocada para a finalidade própria de reforma do Estatuto Social, a realizar-se no dia 02 de outubro de 2026, às 09h00, em primeira chamada, com quórum de instalação de 50% (cinquenta por cento) mais um dos municípios associados, e às 09h30, em segunda chamada, com a quantidade existente de associados, não inferior a 1/3 (um terço), na sede da AMERIOS, à Rua Walter Kreiser n.º 3055, Bairro Catedral, CEP 87.503-660, Umuarama/PR.

ORDEM DO DIA:

1. Deliberação sobre proposta de reforma do Estatuto Social para alteração da data de realização das eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal (nova redação do art. 50, caput e §1º);

2. Aprovação da adequação do art. 61 do Estatuto Social, para que o exercício financeiro da Associação coincida com o ano civil;

3. Inclusão de disposição transitória (novo art. 69) e deliberações correlatas.

A presente convocação é feita com antecedência de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste edital (29 de agosto de 2026), em estrita observância ao disposto no art. 49, §2º do Estatuto Social, e será divulgada por edital afixado na sede da Associação e por comunicação escrita encaminhada a todos os municípios associados, por qualquer meio idôneo de comunicação, com aviso de recebimento.

Umuarama/PR, 29 de agosto de 2026.

ALIRIO JOSE

MISTURA:710227

08953

Assinado de forma digital por ALIRIO JOSE MISTURA:71022708953 Data: 2026.08.28 15:33:10 -03'00'

ALIRIO JOSÉ MISTURA

Presidente da AMERIOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ENTRE RIOS

Rua Walter Kreiser nº 3055 Bairro Catedral – CEP: 87503.710 Umuarama – Paraná



PÉROLA

GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 32/2026

Pregão Eletrônico nº 12/2026

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE

Objeto: Contratação de agente de integração especializado na administração de programas de estágio, para intermediar a realização de estágio remunerado no âmbito do Município de Pêrola/PR.

Valor Total: R\$ 9.622,80 (nove mil seiscientos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

Vigência: 27/08/2026 à 27/08/2027.

Autorização: 20/08/2026.

Data de Assinatura: 27/08/2026.

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digital
pela EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA
ilustrado

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

3621-2501

www.ilustrado.com.br